DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Sexta-feira - 30 de novembro de 2012

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - CONCURSO PÚBLICO
2 - ATAS
2.1 - 81ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2.2 - 30ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2.3 - Reunião de Comissões
3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO

Na data de 29/11/2012, o Sr. Presidente, com base no Parecer nº 2.520, de 1991, da Procuradoria-Geral da Casa, autorizou a reclassificação dos candidatos aprovados no concurso para o cargo de Procurador, Edital nº 1/2007, conforme listagem a seguir, tendo em vista o reposicionamento da classificada em 11º lugar, que apresentou pedido de desistência da classificação original e colocação no último lugar na lista de classificação.

Classificação Final
Procurador– Cód. 201
Edital nº 1/2007

Ordem de Classificação	Inscrição	Nome
1	784442	BRUNO JOSE SILVA NUNES
2	756022	BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA
3	763257	ALESSANDRA STRAMBI DE ALMEIDA
4	750264	ANDRE GOMES DO AMARAL
5	721676	MICHELLE SABRINA VIEIRA HIDERIK
6	773669	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA
7	755409	RENATA FARIA MOTA
8	749175	LUCIANA ANDRADE REIS
9	720846	PRISCILLA GUEDES CASTILHO DA SILVA
10	731715	LUIZ PAULO MAGALHAES LAMEGO
11	731356	ALEXANDRE AUGUSTO SILVA PEREIRA
12	738422	MATEUS SIMOES DE ALMEIDA
13	719956	THIAGO LINS MONTEIRO
14	710313	ANA ALVARENGA MOREIRA
15	720225	PATRICIA DE SANTANA NAPOLEAO

ATAS

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/11/2012

Presidência dos Deputados Inácio Franco e Gilberto Abramo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.597 a 3.599/2012 - Projetos de Resolução nºs 3.600 e 3.601/2012 - Requerimentos nºs 3.850 a 3.870/2012 - Comunicações: Comunicações das Comissões de Esporte, de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Saúde - Questões de ordem - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Carlos Mosconi - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.117/2011; renovação da votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ocorrência de falha no sistema do painel eletrônico; anulação da verificação de votação; renovação da verificação de votação; ratificação da aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.117/2012; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.549/2011; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos Deputados Lafayette de Andrada e Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2012; requerimento do Deputado Lafayette de Andrada; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012; discurso do Deputado Gilberto Abramo; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Duarte Bechir; aprovação do requerimento; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1, 2 e 7 a 10; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 3 a 6; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2012; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira; suspensão e reabertura da reunião; requerimento do Deputado Célio Moreira; deferimento; palavras do Sr. Presidente; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; leitura e votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.331/2012; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.474/2012; discurso do Deputado Rogério Correia; questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Inácio Franco - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Jayro Lessa, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Marques Abreu "ad hoc", 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Adriano Magalhães Chaves, Secretário de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.891/2011, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.891/2011.)

Do Sr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 877/2011. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 877/2011.)

Do Sr. Aloísio Alves, Procurador do Trabalho (2), prestando informações relativas aos Requerimentos n°s 3.519/2012, da Comissão de Transporte, e 3.536/2012, da Comissão do Trabalho.

Da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Educação (2), informando que essa Secretaria e a Defensoria Pública, em parceria com esta Casa, farão realizar o IV Fórum Regional de Promoção da Paz Escolar em 21 e 22/11/2012, em Itajubá, e o Fórum de Promoção da Paz Escolar em 29 e 30/11/2012, na Cidade Administrativa, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Da Sra. Angela Pace, Presidente do Conselho de Vogais da Junta Comercial, informando que esse Conselho deliberou fazer constar da ata de 6/11/2012 voto de congratulações com esta Casa pela realização do ciclo de debates "Cooperar 2012".

Do Sr. Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento n° 3.547/2012, da Deputada Liza Prado.

Da Sra. Branca de Castilha Souza Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, encaminhando abaixo-assinado da Associação Comunitária do Bairro 1º de Maio contra aumento abusivo proposto pela Copasa-MG. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Cláudio Roberto Pessoa Dornelas, Delegado de Polícia Federal, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 2.590/2012/SGM.

Do Sr. Dosreis Rodrigues de Souza, Presidente da Associação Centro de Formação e Renovação de Vida, solicitando seja destinada verba para aquisição de veículos, móveis, medicamentos e equipamentos para execução de projetos terapêuticos dessa entidade. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Everaldo José da Silva Júnior, Gerente Regional de Segurança em Belo Horizonte do Banco Central do Brasil, informando a liberação de recursos financeiros relativos a convênio celebrado entre essa instituição e a PMMG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Presidência do FNDE (1.992) informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse Fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Georgenor Cavalcante Pinto, Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.833/2012, da Deputada Rosângela Reis.

Do Sr. Hélio Augusto Martins Rabelo, Secretário de Trabalho, encaminhando publicação em que são apresentadas as atividades voltadas ao fomento das políticas públicas de trabalho e emprego realizadas por essa Secretaria. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Jairo Nogueira Filho, Coordenador-Geral do Sindieletro-MG, convidando para a abertura do seminário promovido por esse Sindicato em parceria com a Fundação Nacional dos Urbanitários.

Do Sr. Joares Ponticelli, Presidente da Unale, solicitando que esta Casa designe um representante para compor a comissão especial que está sendo criada visando à apresentação do projeto de iniciativa popular que menciona.

Do Sr. José Sarney, Presidente do Senado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.716/2012, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Josué Costa Valadão, Secretário de Governo de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.609/2012, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Letícia Fernandes de Magalhães Pinto, Defensora Pública da União, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado pelo Ofício nº 2.593/2012/SGM.

Do Sr. Luiz Audebert Delage Filho, Corregedor-Geral da Justiça, comunicando sua eleição e posse no cargo de Presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (7), prestando informações relativas aos Requerimentos n°s 2.149/2011, da Comissão de Participação Popular; 2.332/2012, do Deputado Carlin Moura; 2.711/2012, da Deputada Liza Prado; 2.790, 3.140 e 3.620/2012, da Comissão de Transporte; 2.917/2012, dos Deputados Fabiano Tolentino, Neider Moreira e Antônio Carlos Arantes; e 3.019/2012, da Comissão de Educação.

Do Movimento Acorda Neves, encaminhando cópia de carta endereçada ao Governador do Estado, em que demanda informações nos termos da Lei nº 12.527. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Nivaldo José de Andrade, Prefeito Municipal de São João del-Rei, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.402/2011, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.402/2011.)

Do Sr. Oldak Ferreira Lamarche, pedindo que o nome de sua irmã, Aldak Ferreira Lamarche, seja atribuído a alguma edificação pública. (- À Comissão de Administração Pública.)

2ª Fase (Grande Expediente)
Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.597/2012

Declara de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Social Ágape, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento Social Ágape, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Tadeu Martins Leite

Justificação: O Centro de Desenvolvimento Social Ágape foi constituído em 20 de janeiro de 2006, tendo como sede o Município de Ribeirão das Neves.

É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo cargo que exercem. De acordo com o seu estatuto, suas finalidades principais são: prestar serviços e oferecer ações de proteção social para grupos familiares e comunidade em situação de risco e vulnerabilidade social; prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 6 a 15 anos por meio de atividades lúdicas, artísticas e culturais, entre outras.

Diante do exposto e tendo em vista que a entidade, conforme documentação apresentada, atende plenamente aos requisitos legais, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 3.598/2012

Declara de utilidade pública a Associação Feminina do Setor Tanque - Afesta -, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1 ° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina do Setor Tanque - Afesta -, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação Feminina do Setor Tanque é uma entidade civil de direito privado com personalidade jurídica própria, de finalidade não econômica e sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado e como finalidades, entre outras: promover o bem-estar social dos moradores da região e de suas famílias, através da participação popular e do trabalho associativo, por conta própria ou em parceria com instituições públicas, empresas e organizações não governamentais; implantar projetos comunitários para a geração de empregos e renda familiar, podendo apresentar propostas e projetos de financiamento a instituições de crédito, mediante prévia autorização da assembleia geral; realizar a aquisição, em conjunto, de bens de consumo doméstico, insumos e utensílios, destinados inclusive à produção de artigos diversos e ao trabalho das associadas; prestar serviços de assistência social aos associados e aos moradores de sua área de atuação, por conta própria ou mediante parcerias, conforme legislação vigente; promover atividades de orientação técnica e jurídica, qualificação e treinamento profissional para atendimento das associadas e de suas famílias, por execução direta ou mediante convênios.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.599/2012

Declara de utilidade pública o Círculo Operário de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Círculo Operário de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: A entidade tem como objetivo promover a educação de crianças, jovens e adultos com o auxílio do esporte, da cultura e da assistência social e à saúde.

Diante da importância das ações realizadas pelo Círculo Operário de Uberlândia , contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-lo de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.600/2012

Ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de transporte aéreo de passageiros, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 19.979, de 28 de dezembro de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de transporte aéreo de passageiros, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 2000, com a redação dada pela Lei nº 19.979, de 28 de dezembro de 2011, conforme exposições de motivos encaminhadas por meio das Mensagens nºs 251, 252 e 253/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.601/2012

Ratifica regime especial de tributação concedido ao contribuinte mineiro que promova operação de saída contratada por meio de comércio eletrônico ou de "telemarketing", nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro que promova operação de saída contratada por meio de comércio eletrônico ou de "telemarketing", signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposições de motivos encaminhadas por meio das Mensagens nºs 242/2012, 244/2012 e 246/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

REQUERIMENTOS

Nº 3.850/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. João Carlos Gandra da Silva Martins, maestro da Orquestra Bachiana Filarmônica. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 3.851/2012, do Deputado Gilberto Abramo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Casa Civil pedido de informações sobre a destinação para o Município de Jequitinhonha do valor de R$11.399.020,61 no ano de 2011 e do valor de R$2.199.959,98 no ano de 2010. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.852/2012, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea pelo transcurso de seus 26 anos. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.853/2012, do Deputado Tadeu Martins Leite, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Academia MC Squash pelo excelente resultado obtido pelos seus atletas no XXXIII Campeonato Brasileiro de Squash, realizado em Fortaleza. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 3.854/2012, do Deputado Rômulo Veneroso, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o jornal "O Tempo" pelo transcurso de seu 16º aniversário. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 3.855/2012, do Deputado Rômulo Veneroso, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Grupo de Teatro Aecopasa pelo transcurso de seu 19º aniversário. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 3.856/2012, da Deputada Liza Prado, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Mineira de Silvicultura pelo lançamento da revista "Florestas Plantadas - 2012 - Presentation 2012/2013". (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.857/2012, da Comissão de Justiça, em que solicita seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça pedido de providências para destinar funções de confiança para os Juízes de Direito vitalícios do Juízo Militar, em razão da criação das funções de confiança que está sendo proposta pelo Projeto de Lei nº 3.540/2012, para os magistrados de 1ª entrância e os magistrados dos Juizados Especiais. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.858/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Delegacia de Trânsito do Município de Passos pedido de informações sobre as apurações acerca de acidente de trânsito envolvendo o Sr. Rodrigo de Freitas, como vítima, e o Sr. Antônio Silveira Lopes Filho, ocorrido no início deste ano. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.859/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que seja reaparelhado e reestruturado o Quartel da 2ª Companhia BM, em Patos de Minas, encaminhando-se cópia do pedido ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros.

Nº 3.860/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 17ª Companhia Independente da 12ª Região da PMMG que atuaram na operação que culminou na prisão de uma mulher e na apreensão de 18kg de maconha, em João Monlevade.

Nº 3.861/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita sejam encaminhados à Chefia da Polícia Civil cópia do relatório da visita realizada por essa Comissão à Sra. Edvânia Lopes Correia Souza, viúva de Paulo Joaquim Soares de Souza, assassinado em 6/10/2012, e pedido de providências para que seja agilizada a conclusão do inquérito policial para apuração do homicídio.

Nº 3.862/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 188ª Companhia do 33º Batalhão de Polícia Militar que participaram da operação que culminou na prisão de um homem e na apreensão de dinamite, no Bairro Duque de Caxias, em Betim.

Nº 3.863/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Ibama pedido de providências para a abertura do Parque Nacional Grande Sertão Veredas e do Parque Serra das Araras e para que se solucione o problema das famílias que ainda se encontram na área desses Parques.

Nº 3.864/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao IEF pedido de providências para que seja rediscutida a divisão e as áreas limítrofes do Parque Serra das Araras e da Reserva de Acari, na região Noroeste, onde se encontram famílias em situação jurídica indefinida com relação à propriedade das terras em face da criação do Parque e da Reserva.

Nº 3.865/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Idene pedido de providências para a ampliação do Programa Água para Todos e o rápido atendimento, por meio desse programa, às famílias que residem nas Regiões Norte e Noroeste de Minas Gerais.

Nº 3.866/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Ministério das Minas e Energia e à Cemig pedido de providências para a ampliação do Programa Luz para Todos e o rápido atendimento, por meio desse programa, às famílias residentes nas regiões Norte e Noroeste de Minas.

Nº 3.867/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Codevasf pedido de providências para que mantenha e intensifique a execução dos projetos sob sua gestão executiva, em especial o apoio aos arranjos produtivos locais, por meio da modalidade de "kits" da linha de exploração agropecuária de natureza compatível com as atividades regionais, e para que seja priorizada a elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para a região Noroeste de Minas Gerais.

Nº 3.868/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente e ao IEF pedido de providências para agilizar os processos de licenciamento ambiental abertos por pequenos produtores rurais e por integrantes de assentamentos rurais, em especial nas regiões Norte e Noroeste de Minas.

Nº 3.869/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Incra-MG pedido de providências para agilizar as ações de concessão de crédito e de implantação de infraestrutura nos assentamentos rurais, em especial nas Regiões Norte e Noroeste de Minas.

Nº 3.870/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Presidente da República e ao Presidente do Congresso Nacional pedido de providências para que os consórcios intermunicipais sejam reconhecidos como pessoa jurídica autônoma em relação aos Municípios que os integrem, em especial no tocante à celebração de convênios destinados ao repasse de recursos.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Esporte, de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Saúde.

Questões de Ordem

O Deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, a ata não foi colocada em votação. Foi colocada em discussão, não em votação.

O Sr. Presidente - A ata não é votada, é discutida, e está aprovada.

O Deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, os veículos de comunicação de todo o País têm mostrado todos os dias as notícias do Estado de São Paulo, mais precisamente a respeito das perseguições aos policiais militares. Pelo que tudo indica, está havendo uma perseguição organizada por bandidos, tentando dissimular, diminuir e até mesmo tirar da polícia o seu brilhantismo e a sua garra. Nós, de Minas Gerais, não poderíamos ficar calados, e de fato não vamos fazê-lo. Nesta Casa, não podemos deixar de manifestar a nossa preocupação, sobretudo a nossa posição. Gostaria de levar ao conhecimento de V. Exa. e dos demais pares o requerimento de nossa autoria que foi aprovado hoje na Comissão de Direitos Humanos e que tem a seguinte redação. (- Lê:) "O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhada ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo moção de apoio àquela corporação em face dos ataques sofridos por seus integrantes em ações fomentadas por organizações criminosas que atentam contra policiais, causando profunda dor a inúmeras famílias e atentando contra o Estado Democrático de Direito". Para que pudéssemos formular o requerimento, apresentamos a seguinte justificação. (- Lê:) "O presente requerimento tem por escopo formular moção de apoio à Polícia Militar do Estado de São Paulo em face dos ataques que tem sido desferidos contra integrantes da corporação policial paulista por parte de criminosos e de organizações que fomentam a violência e a criminalidade, inclusive ceifando a vida de policiais de modo injusto, covarde e repugnante. Na esteira da moção que ora apresentamos, consigna-se a confiança e a convicção deste parlamentar, que certamente é endossada por esta Casa Legislativa, de que a população do Estado de São Paulo e as instituições democráticas livres que atuam com denodo no vizinho Estado federado saberão discernir e enfrentar com firmeza e determinação essa injusta e intolerável agressão, repudiando toda e qualquer investida criminosa atentatória contra a paz social e que não pode, em hipótese alguma, macular a dignidade, a honra e o valor inestimável do povo paulista, que tanto fez e faz pela grandeza do Brasil. Por conta de tais considerações, que sintetizam um sentimento de indignação, mas também de confiança nas forças de segurança que militam em favor da tranquilidade de nossa sociedade, é que formulamos o presente requerimento, que encerra a nossa manifestação de apoio à valorosa Polícia Militar de São Paulo." Caro Presidente Deputado Inácio Franco, por tais razões, aguardo também o parecer favorável dos demais pares desta Casa e o encaminhamento conjunto da Assembleia Legislativa mineira à gloriosa e também respeitada Polícia Militar do Estado de São Paulo. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, encontra-se em tramitação nesta Casa importante projeto do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais visando à recomposição do quadro de seus servidores públicos, especialmente no que diz respeito à assessoria aos senhores magistrados, aos Srs. Desembargadores. Consideramos esse projeto, Sr. Presidente, de fundamental importância para o bom funcionamento da prestação jurisdicional do nosso egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Compreendo que esta Casa deve se esforçar para votar esse projeto antes mesmo do recesso parlamentar. Este Deputado também fará esforço pessoal de modo a contribuir para a tramitação de forma eficiente e veloz do referido projeto de lei. Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero reafirmar que o nosso Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais precisa olhar com mais zelo e mais efetividade para o fórum da Comarca de Contagem, que há anos espera pela construção de nova sede, tendo em vista que é uma das maiores comarcas de nosso Estado, até com Varas de Fazenda Pública. As Varas de Fazenda Pública, após a Capital, são as que mais trazem arrecadação e

recompõem créditos para o Estado de Minas Gerais. As obras de construção do prédio, Sr. Presidente, estão absolutamente paradas. Contagem assistiu, na semana passada, ao início de um dos maiores julgamentos da história deste país, que foi matéria em toda a imprensa mineira, nacional e até internacional. Sr. Presidente, as condições de funcionamento atual do fórum são absolutamente incompatíveis com o trabalho de Juízes, advogados, serventuários da Justiça e com a situação de réus e vítimas. Assistimos lá ao julgamento do Macarrão. O julgamento do Bruno foi desmembrado e adiado para o mês de março. A situação do Tribunal do Júri é deplorável, Sr. Presidente. Ali estava toda a imprensa nacional e mundial, e corria-se o risco de haver o adiamento do julgamento, não pelo exercício do direito de defesa, que compete às partes e aos advogados, e nós respeitamos. Corria-se o risco, Sr. Presidente, de, se houvesse uma chuva mais forte, o julgamento parar porque o fórum atual não tem condições de receber um julgamento daquele porte. Queremos fazer um apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais: que tenha atenção especial com essa situação e que se iniciem as obras de construção do novo fórum, em caráter de urgência e emergência. A Justiça de Contagem, Juízes, advogados, Promotores e jurisdicionados não podem esperar. É um apelo que fazemos desta tribuna, um clamor público ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Eu, que terei meu mandato de Deputado até o final deste ano legislativo, quero, sim, votar o projeto que está em tramitação, do Tribunal de Justiça, ampliando o número de servidores e de assessores. Mas quero, antes de sair desta Casa, antes de renunciar ao mandato para assumir o cargo de Prefeito de Contagem, que o Tribunal de Justiça tenha essa compreensão e que juntemos esforços, em caráter de urgência e de emergência, para imediatamente começar as obras de construção do novo fórum e fazer as adaptações necessárias até mesmo para o julgamento do mês de março, que será o julgamento do goleiro Bruno. Fica aqui, portanto, o nosso registro e o nosso apoio ao projeto de lei do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Oradores Inscritos

- O Deputado Carlos Mosconi profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.859 a 3.862/2012, da Comissão de Segurança Pública, e 3.863 a 3.870/2012, da Comissão de Assuntos Municipais. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Esporte - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 27/11/2012, dos Requerimentos nºs 3.746/2012, do Deputado Gustavo Perrella, 3.778 e 3.779/2012, do Deputado Rômulo Veneroso, e 3.827/2012, do Deputado Carlos Henrique; de Administração Pública - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 27/11/2012, do Requerimento nº 3.822/2012, do Deputado Luiz Henrique; de Direitos Humanos - aprovação, na 35ª Reunião Ordinária, em 28/11/2012, do Requerimento nº 3.829/2012, da Deputada Liza Prado; e de Saúde - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, em 28/11/2012, do Projeto de Lei nº 3.533/2012, do Deputado Lafayette de Andrada, na forma do Substitutivo nº 1 (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.117/2011, da Deputada Rosângela Reis, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Dias o imóvel que especifica. A Presidência vai renovar a votação do parecer. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Gilberto Abramo - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 33 Deputados.

O Deputado Hely Tarqüínio - Sr. Presidente, gostaria que computasse o meu voto "sim".

O Deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, gostaria que computasse o meu voto "sim", pois a máquina o registrou.

O Deputado Fred Costa - Sr. Presidente, gostaria que computasse o meu voto "sim".

O Deputado Sávio Souza Cruz - Voto "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a ocorrência de falha no sistema do painel eletrônico, a Presidência torna sem efeito a verificação de votação e vai renová-la.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 43 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, ratificada a aprovação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.117/2011. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.117/2012, do Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos.

Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Gilberto Abramo - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 48 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, ratificada a aprovação do Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.117/2012. À sanção.

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.549/2011 (À sanção.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Lafayette de Andrada em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 e o Projeto de Lei nº 3.521/2012 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.331/2012 seja apreciado em terceiro lugar, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2012, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008, que modifica o parágrafo único do art. 110-A, o art. 110-C e o art. 110-F, com as redações conferidas pela Lei Complementar nº 120, de 15/12/2011, e acrescenta o art. 110-J, que regulamenta o instituto da prescrição no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. Vem à Mesa requerimento do Deputado Lafayette de Andrada em que solicita o adiamento da votação do Projeto de Lei Complementar nº 24/2012. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 10.366, de 28/12/90, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 7, da Comissão de Justiça; com as Emendas nºs 8, 9 e 10, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 6, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 7, da Comissão de Justiça; com as Emendas nºs 8 a 10; da Comissão de Administração Pública; e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 6, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Gilberto Abramo.

- O Deputado Gilberto Abramo profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que a emenda encaminhada pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 322/2011, publicada em 14/11/2012, foi incorporada ao parecer da Comissão de Justiça e será arquivada nos temos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Duarte Bechir em que solicita que as Emendas nºs 3, 4, 5 e 6 sejam apreciadas em bloco. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontra. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1, 2 e 7 a 10.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo

Valadares - Hélio Gomes - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1, 2 e 7 a 10. Em votação, as Emendas nºs 3 a 6.

- Registram "sim" os Deputados e a Deputada:

Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Maria Tereza Lara - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite.

- Registram "não" os Deputados e as Deputadas:

Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Delvito Alves - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Hélio Gomes - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Zé Maia.

O Deputado Antônio Carlos Arantes - Sr. Presidente, retifico o meu voto, é "não".

O Deputado Gustavo Valadares - Sr. Presidente, contabilize o meu voto "não", por favor.

O Sr. Presidente - Estão computados. Votaram "sim" 8 Deputados. Votaram "não" 33 Deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 3 a 6. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 com as Emendas nºs 1, 2 e 7 a 10. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2012, do Governador do Estado, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - e o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - até o ano de 2015. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 3.521/2012

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. … - Ficam criadas duas vagas para Capelão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Célio Moreira

Justificação: O Capelão militar é um ministro religioso encarregado de prestar assistência religiosa a alguma corporação militar - Exército, Marinha, Aeronáutica, policiais militares e corpos de bombeiros militares.

Nas instituições militares, existem as capelanias evangélicas e católicas, as quais desenvolvem suas atividades buscando assistir os integrantes das forças de segurança nas diversas situações da vida. O atendimento é estendido também aos familiares.

Não restam dúvidas de que a atividade de capelania é muito importante no meio militar, pois contribui na formação moral, ética e social dos integrantes das unidades militares em todo o País.

Portanto, a fim de que sejam criadas duas vagas para Capelão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG -, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que a emenda encaminhada pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 323/2012, publicada em 14/11/2012, foi incorporada ao parecer da Comissão de Justiça e será arquivada nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. A Presidência informa, ainda, que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Célio Moreira, que recebeu o nº 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 3 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Vem à Mesa o requerimento do Deputado Célio Moreira em que solicita a retirada de tramitação da Emenda nº 2. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se a emenda.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação da Emenda nº 2, do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 3.521/2012 encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário. Assim sendo, a Presidência torna sem efeito a distribuição da emenda com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira e vai submetê-lo a votação.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Votação da Emenda nº 1.

O Deputado Sargento Rodrigues - Presidente, apenas para orientar a votação, V. Exa. poderia pedir que fosse lida a emenda.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Gilberto Abramo) - (- Lê a Emenda nº 1, que foi publicada na edição do dia 21/11/2012.)

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.521/2012 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.331/2012, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa a data-base e o percentual relativo ao ano de 2012 para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.331/2012 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.474/2012, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Solicito a V. Exa. que, não havendo número regimental, encerre a reunião.

O Sr. Presidente (Deputado Gilberto Abramo) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.452 e 3.538/2012, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões.

A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 3.452/2012, foram apresentadas ao projeto uma emenda do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 320/2012, publicada em 7/11/2012, que recebeu o nº 1, uma do Deputado Sávio Souza Cruz, que recebeu o nº 2, uma do Deputado Rogério Correia, que recebeu o nº 3, e uma do Deputado Neider Moreira, que recebeu o nº 4. A Presidência informa ao Plenário que as demais emendas encaminhadas pelo Governador do Estado por meio da mesma mensagem foram incorporadas no parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

A Presidência informa ainda que, no decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 3.538/2012, foram apresentadas ao projeto uma emenda do Deputado Rogério Correia, que recebeu o nº 1, uma da Deputada Maria Tereza Lara, que recebeu o nº 2, e uma do Deputado Sávio Souza Cruz e outros, que recebeu o nº 3.

A Presidência informa que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com os respectivos projetos à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

- O teor das emendas apresentadas é o seguinte:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.452/2012

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 10 do art. 5º do Projeto de Lei nº 3.452/2012 a seguinte redação:

"Art. 5º - (…)

§ 10 - O posicionamento decorrente da opção de jornada disposta neste artigo terá vigência a partir de 1º de março de 2013.".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 3.452/2012 o seguinte artigo:

Art. … - O "caput" do art. 39 da Lei nº 19.553, de 9 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 – A diferença entre o provento do servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – cujo ato de aposentadoria tenha sido publicado até a data do início da vigência da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, com direito a percepção da remuneração de cargo de provimento em comissão, e o valor resultante de correlação prevista no Anexo V.11.1 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, passa a ter natureza de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores estaduais ou de previsão expressa em lei, ficando a referida vantagem pessoal estipulada como base de cálculo dos adicionais por tempo de serviço devidos aos servidores que conservaram esses benefícios nos termos dos arts. 112 e 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais.".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Sávio Souza Cruz

Justificação: Em 2007, com o advento da Lei Delegada nº 175, os aposentados apostilados do Ipsemg tiveram parte de seus vencimentos convertida em um rubrica denominada Recomposição de Remuneração. No decorrer dos anos que se seguiram,

comprovou-se que a nova rubrica não absorvia toda a diferença entre o subsídio fixado pela referida lei delegada e os antigos vencimentos desse grupo de servidores. Além do mais, a Recomposição de Remuneração não recebeu reajuste algum desde que instituída. Somadas as duas ocorrências, passou a pesar sobre os servidores aposentados apostilados do Ipsemg uma massa de perda salarial cada vez mais expressiva.

Para corrigir o erro, a Lei nº 19.553, de 2011, em seu art. 39, estipulou que a diferença entre o provento do servidor aposentado apostilado e o valor da correlação prevista na Lei Delegada nº 175, de 2007, passaria ao "status" de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, com direito ao reajuste geral que viesse a ser dado aos servidores.

A correção, contudo, ainda deixou restos pendentes e esses se referem aos quinquênios e ao adicional trintenário devidos a esse grupo de servidores. Como esses benefícios não eram passíveis de absorção, eles permaneceram com rubrica própria nos contracheques e, com isso, permaneceram também à margem de todo reajuste, vindo a perder seu valor com a passagem do tempo.

A emenda que proponho visa corrigir esse problema pendente, para isso estipulando que a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada seja tomada como base de cálculo para o reajuste dos quinquênios e do trintenário dos apostilados do Ipsemg que se aposentaram até 2003. Esse grupo de servidores, quando na ativa, ocupou os mais altos cargos de gestão no Ipsemg e prestou ao Estado serviços de dedicação e qualidade ímpares no seu tempo. Além disso, ao se aposentarem, a legislação vigente até 2003 deixou garantido a eles o direito ao reajuste de sua remuneração integral. Resta ao Estado reconhecer que não se deixa ao desamparo quem tanto o tenha servido e, especialmente, que a Justiça não precisa ser acionada para que se cumpra a legislação.

EMENDA Nº 3

O art. 5º do Substitutivo nº 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Os servidores ocupantes de cargos das carreiras de que trata o art. 1º da Lei nº 15.465, de 2005, lotados no Ipsemg, que, na data da publicação desta lei, estiverem em efetivo exercício poderão manifestar opção pela ampliação da jornada de trabalho, na forma de regulamento.

§ 1º – A opção pela ampliação da jornada de trabalho de que trata o "caput" implicará o cumprimento da carga horária correspondente à tabela de vencimento básico imediatamente superior à utilizada como referência para pagamento da remuneração do servidor na data da publicação desta lei.

§ 2º – A opção pela ampliação da jornada de trabalho realizada em conformidade com o disposto neste artigo resultará no posicionamento do servidor na tabela de vencimento básico com carga horária imediatamente superior, no mesmo nível e grau em que se encontrar o servidor na data da opção.

§ 3º – O formulário específico, a data de publicação e a vigência da opção pela ampliação da jornada de que trata este artigo serão definidos em regulamento.

§ 4º – A opção pela ampliação da jornada de trabalho disposta neste artigo é substitutiva da jornada complementar efetuada pelos servidores das carreiras do Ipsemg na forma do Decreto nº 40.449, de 1999, ficando convalidados os pagamentos realizados a tal título até a data da publicação desta lei.".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Rogério Correia

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 5° do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º – Os servidores ocupantes de cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Auxiliar de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade Social, a que se referem os incisos I, II, III e VII do art. 1º da Lei nº 15.465, de 2005, lotados no Ipsemg, que, na data da publicação desta lei, estiverem em efetivo exercício poderão manifestar interesse pela ampliação da jornada de trabalho, na forma de regulamento.

§ 1º – A ampliação da jornada de trabalho será autorizada conforme a necessidade do serviço, de acordo com critérios definidos em regulamento.

§ 2º – A ampliação da jornada de trabalho de que trata o "caput" implicará o cumprimento da carga horária correspondente à tabela de vencimento básico imediatamente superior à utilizada como referência para pagamento da remuneração do servidor na data da publicação desta lei.

§ 3º – Poderá manifestar interesse pela ampliação da jornada de trabalho o servidor que atender a um dos seguintes requisitos:

I – não possuir tempo de contribuição previdenciária ou idade que implique período faltante inferior a três mil seiscentos e cinquenta dias para preencher os requisitos de aposentadoria;

II– ter realizado, por no mínimo trinta e seis meses, jornada de trabalho superior à carga horária do cargo de provimento efetivo, por meio de jornada complementar, na forma do Decreto nº 40.449, de 29 de junho de 1999;

III– ter realizado, por no mínimo trinta e seis meses, jornada de trabalho superior à carga horária do cargo de provimento efetivo por outro fator de interesse do Ipsemg, exceto para realização de pró-labore ou para cumprimento de carga horária de trabalho resultante do direito de continuidade de percepção de remuneração de cargo em comissão exercido conforme disposto na Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003;

IV– pertencer à carreira de Analista de Seguridade Social, na função de cirurgião-dentista, ou de Médico da Área de Seguridade Social.

§ 4º – A ampliação da jornada de trabalho enquadrada na hipótese prevista no inciso II do § 3º implica incorporação da totalidade da jornada complementar realizada na forma do Decreto nº 40.449, de 1999.

§ 5º – A ampliação da jornada de trabalho realizada em conformidade com o disposto neste artigo resultará no posicionamento do servidor na tabela de vencimento básico com carga horária imediatamente superior, no mesmo nível e grau em que se encontrar o servidor na data da manifestação de interesse a que se refere o "caput".

§ 6º – Será considerada nula a ampliação da jornada de trabalho do servidor que se enquadrar na hipótese prevista no inciso I do § 3º e se aposentar voluntariamente antes de três mil seiscentos e cinquenta dias após a vigência da ampliação de jornada.

§ 7º – Será considerada nula a ampliação da jornada de trabalho do servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do § 3º e se aposentar voluntariamente antes de mil e noventa e cinco dias após a vigência da ampliação de jornada.

§ 8º – O formulário específico, a data de publicação e a vigência da ampliação da jornada de que trata este artigo serão definidos em regulamento.

§ 9º – A ampliação da jornada de trabalho prevista neste artigo é substitutiva da jornada complementar efetuada pelos servidores das carreiras do Ipsemg na forma do Decreto nº 40.449, de 1999, ficando convalidados os pagamentos realizados a tal título até a data da publicação desta lei.

§ 10 – Os servidores ocupantes de cargo da carreira de Técnico de Seguridade Social que, na data da publicação desta lei, estiverem designados para o exercício da função de técnico de radiologia no Ipsemg não poderão manifestar interesse pela ampliação de jornada.".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Neider Moreira

Justificação: O art. 5º do projeto, que estabelece o direito dos servidores ocupantes de cargo das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Auxiliar de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade Social de optarem pela ampliação da jornada de trabalho, incorre em vício de inconstitucionalidade, por violação ao princípio da isonomia.

Os requisitos previstos nos incisos II e III do § 2º do aludido dispositivo, para o servidor exercer a opção pela ampliação da jornada de trabalho prevista no "caput", limitaram a abrangência da norma apenas àqueles servidores que tivessem realizado jornada de trabalho superior à carga horária do cargo de provimento efetivo, na forma do Decreto nº 40.449, de 29 de junho de 1999, no período entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de agosto de 2012.

Ocorre que os servidores do Ipsemg lotados no interior apenas puderam realizar a jornada extraordinária prevista no Decreto nº 40.449, de 1999, até o ano de 2004, ao passo que os servidores da Capital, com base no Decreto nº 43.863, de 2007, continuaram podendo realizar a aludida jornada extraordinária.

Dessa forma, nos moldes da redação do art. 5º do projeto, somente os servidores do Ipsemg lotados na Capital poderiam exercer tal opção pela ampliação da jornada de trabalho, visto que se restringiu o cômputo da jornada superior à carga horária do cargo de provimento efetivo ao período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de agosto de 2012, sendo que os servidores lotados no interior realizaram jornada complementar no período entre 1999 e 2004.

Com o objetivo de tornar a norma impessoal e igualitária, a emenda pretende alterar a redação do referido art. 5º do projeto, de modo a garantir a todos os servidores do Ipsemg ocupantes dos cargos mencionados no "caput" o direito de manifestar interesse pela ampliação da jornada de trabalho, reservando ao Executivo a prerrogativa de estabelecer, em regulamento, os critérios para a autorização da ampliação da jornada de trabalho, conforme a necessidade do serviço.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.538/2012

EMENDA Nº 1

Fica suprimido o art. 3º, renumerando-se os demais.

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Rogério Correia

EMENDA Nº 2

O parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (…)

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado no "caput" serão aplicados nas atividades e projetos do Estado, em especial em ações definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental relacionadas à mobilidade urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte.".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Maria Tereza Lara

EMENDA Nº 3

O art. 1º do Projeto de Lei nº 3.538/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Mobilidade Grandes Cidades, até o valor de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), a serem aplicados nas obras de implementação da linha 2 do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte.".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2012.

Sávio Souza Cruz - Adalclever Lopes - Vanderlei Miranda - Ivair Nogueira - Tadeu Martins Leite.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 29, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/11/2012

Presidência do Deputado Inácio Franco

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata – Suspensão e reabertura da reunião - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e votação de pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 612, 760, 771, 1.598, 1.601, 2.036 e 2.089/2011 e do Projeto de Resolução nº 3.557/2012; aprovação – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.117/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação – Suspensão e reabertura da reunião – Questão de ordem; encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Jayro Lessa - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Às 9h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 8 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 612, 760, 771, 1.598, 1.601, 2.036 e 2.089/2011 (À sanção.) e do Projeto de Resolução nº 3.557/2012 (À promulgação.).

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.117/2011, da Deputada Rosângela Reis, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Dias o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Rogério Correia – Sr. Presidente, verificação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário, e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente – Votaram apenas 19 Deputados, que, somados aos 9 em comissões, perfazem o total de 28 parlamentares. Portanto, não há quórum para votação, mas o há para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna a votação sem efeito.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por seis minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O Deputado Bonifácio Mourão – Sr. Presidente, verificando-se, de plano, que não há quórum para a continuação dos trabalhos, requeremos a V. Exa. o encerramento desta reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente – A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DAS ENCHENTES, EM 13/11/2012

Às 16h6min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Wilson Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final dos trabalhos da Comissão e informa que o relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, procedeu à distribuição de avulso do relatório, na última reunião. O Presidente convida a compor a mesa dos trabalhos, as Sras. Adriana Spagnon de Faria, Chefe de Gabinete da Fundação Estadual do Meio Ambiente, representando a Sra. Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, Presidente da Feam; e Zenilde das Graças Guimarães Viola, Diretora de Prevenção e Emergência Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Belo Horizonte; e o Cap. BM Giderson Neves, representando o Cap. BM Eduardo Chagas Ribeiro, Chefe da Divisão Operacional do Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais; os Srs. Márcio Otávio Figueiredo Júnior, Analista e Coordenador de Meio Ambiente, representando a Sra. Wanderlene Ferreira Nacif, Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico do Igam; e Paulo Antonio Moreira Avelar, Diretor da PRS Engenharia Consultiva Ltda. Com a palavra, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva faz uma apresentação sucinta do relatório. Colocado em discussão e votação, é o relatório final dos trabalhos aprovado. Os convidados Paulo Antonio Moreira Avelar e Zenilde das Graças Guimarães Viola tecem alguns comentários. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Liza Prado em que solicita seja elaborada cartilha, a ser encaminhada a todos os Municípios mineiros, contendo informações claras sobre os órgãos e as entidades envolvidos no sistema da defesa civil, as medidas a serem tomadas para prevenir as enchentes e seus impactos, os procedimentos necessários para a comunicação dos estados de emergência e de calamidade pública nos casos de desastres naturais, e os passos obrigatórios para a prestação de contas relacionada com a utilização de recursos federais e estaduais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares e convidados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2012.

Arlen Santiago, Presidente – Dalmo Ribeiro Silva – Doutor Wilson Batista.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/11/2012

Às 10h12min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara (substituindo o Deputado Pompílio Canavez, por indicação da Liderança do PT) e os Deputados Almir Paraca e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o Deputado João Leite, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Antônio Carlos Arantes e Glaycon Franco. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Almir Paraca, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Waldemar Antônio de Arimatéia, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico em exercício. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Pompílio Canavez em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão para debater as dificuldades enfrentadas pelos comitês de bacias hidrográficas em Minas Gerais, em especial a irregularidade temporal no repasse de recursos do Fhidro, e sejam formulados convites às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Minas e Energia para que participem dessa reunião; Paulo Guedes em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão no Município de São João das Missões, com o objetivo de discutir problemas de segurança e a atuação dos seguintes órgãos federais: Funai, Sesai, Finasa e Conab; e Almir Paraca (9) em que solicita seja encaminhado à Presidência da República e à Presidência do Congresso Nacional pedido de providências para que os consórcios intermunicipais sejam reconhecidos como pessoa jurídica autônoma em relação aos Municípios que os integrem, em especial no tocante à celebração de convênios destinados ao

repasse de recursos; seja encaminhado ao Incra/MG pedido de providências em prol da agilização das ações de concessão de crédito e de implantação de infraestrutura nos assentamentos rurais, em especial nas regiões Norte e Noroeste de Minas; seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Semad – e ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências em prol da agilização dos processos de licenciamento ambiental abertos por pequenos produtores rurais e por integrantes de assentamentos rurais, em especial nas regiões Norte e Noroeste de Minas; seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf – pedido de providências para que mantenha e intensifique a execução dos projetos sob sua gestão executiva, em especial o apoio aos Arranjos Produtivos Locais – APLs – e priorize a elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para a região Noroeste de Minas Gerais; seja encaminhado à Caixa Econômica Federal pedido de providências para a extensão do programa habitacional Minha Casa, Minha Vida aos assentamentos rurais da região Noroeste de Minas Gerais; seja encaminhado ao Ministério das Minas e Energia e à Cemig pedido de providências para a ampliação e o rápido atendimento às famílias residentes nas regiões Norte e Noroeste de Minas por meio do programa Luz para Todos; seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e ao Idene pedido de providências para a ampliação e o rápido atendimento das famílias que residem nas regiões Norte e Noroeste de Minas Gerais, por meio do programa Água para Todos; seja encaminhado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – Ibama – pedido de providências para a abertura do Parque Nacional Grande Sertão Veredas e do Parque Serra das Araras e a imediata solução para o problema das famílias que ainda se encontram na área dos mencionados parques; e seja encaminhado ao IEF pedido de providências para que seja rediscutida a divisão e as áreas limítrofes do Parque Serra das Araras e da Reserva de Acari, situados na região Noroeste de Minas Gerais, onde se encontram várias famílias cuja propriedade de terras ainda se encontra em situação jurídica indefinida em face da criação do Parque e da Reserva. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2012.

Almir Paraca, Presidente – Ana Maria Resende – Pompílio Canavez.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/11/2012

Às 10h56min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Doutor Wilson Batista, Marques Abreu e Pompílio Canavez (substituindo o Deputado Elismar Prado, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marques Abreu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.292 e 3.125/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, cada um por sua vez, é aprovado requerimento do Deputado Fred Costa, em que solicita seja realizada reunião de audiência pública da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para debater a situação da pessoa com deficiência nos presídios, cadeias públicas e similares no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2012.

Doutor Wilson Batista, Presidente - Marques Abreu - Adelmo Carneiro Leão.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/11/2012

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bosco e Paulo Lamac, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bosco, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação dos pós-graduandos beneficiados com bolsa de estudos no Estado e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Josefina Bressan, Professora Associada do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Nutrição da Universidade Federal de Viçosa – UFV -, representando a Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora da UFV; e Luana Bonone, Presidente da Associação Nacional dos Pós-Graduandos; e os Srs. João Roberto Loureiro de Mattos, Diretor da Comissão Nacional de Energia Nuclear, do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, representando o Sr. Marco Antonio Raupp, Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação; Evandro Marques de Menezes Machado, Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto - Ufop -, representando o Sr. João Luiz Martins, Reitor da Ufop; José Policarpo Gonçalves de Abreu, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig, representando o Sr. Mário Neto Borges, Presidente da Fapemig; e Rafael Polidoro Alves Barbosa, Presidente da Associação de Pós-Graduandos da UFMG, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Paulo Lamac, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das

notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2012.

Bosco, Presidente - Carlin Moura - Paulo Lamac.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/11/2012

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Liza Prado e os Deputados Antônio Carlos Arantes e Fabiano Tolentino, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fabiano Tolentino, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Francisco José Nascimento, Chefe de Gabinete do Incra (17/8/2012); Edismar Mendes da Costa, Presidente da Cooperativa Agroindustrial de Cacimbas e Região (17/8/2012); João dos Reis Canela, professor (10/8/2012); Aluízio Davis Neto, Chefe de Gabinete do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (23/8/2012), Marcelo Lana Franco, Presidente em exercício da Emater-MG (6/9/2012); Elmiro Nascimento, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (6/9/2012); Edilson Martins de Alcantara, Diretor do Departamento do Café do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (11/9/2012); Rafael Ferreira Simões Pires, Assessor Especial para Assuntos Federativos do Ministério do Desenvolvimento Agrário (21/9/2012); Wellington Dias, Senador da República (11/10/2012); e das Sras. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (17/8/2012 e 15/11/2012); e da Sra. Elisa Smaneoto, Diretora do Gabinete Adjunto de Gestão Interna e Atendimento da Presidência da República (10/8/2012 e 17/8/2012). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados e a Deputada citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.694/2012, no 1º turno (Deputado Romel Anízio); e 2.648/2011 (Deputado Fabiano Tolentino); 3.487/2012 (Deputada Liza Prado); 3.515/2012 (Deputado Fabiano Tolentino) e 3.518/2012 (Deputada Liza Prado) em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.372/2011, no 1º turno, é convertido em diligência à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, Mucuri e Norte, ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste e ao Comitê Gestor de Convivência com a Seca, atendendo-se a requerimento do relator, Deputado Fabiano Tolentino, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.648/2011 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, 3.373/2012, 3.454/2012 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e 3.487/2012, que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.796/2012. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.218, 3.327, 3.337 e 3.404/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos da Deputada Liza Prado em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater os entraves ao desenvolvimento da aquicultura de tanques-rede nos corpos de água do Estado; e dos Deputados Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater o acesso à água para a agricultura familiar e para a reforma agrária no Estado; Antônio Carlos Arantes (4) em que solicita sejam encaminhadas ao Governador do Estado e à Secretária de Estado de Governo as notas taquigráficas da reunião ordinária realizada no dia 8/8/2012 e seja dada atenção especial às recomendações de políticas públicas relativas à produção de feijão no Estado apresentadas pelos pesquisadores presentes na reunião; em que solicita seja encaminhado ao Delegado Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Minas Gerais pedido de informações sobre o procedimento a ser adotado para obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP – por agricultor familiar residente em município não conveniado com a Emater-MG; em que solicita sejam encaminhados ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Subsecretário de Agricultura Familiar da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedidos de providências para o estabelecimento de procedimento para obtenção da DAP por agricultor familiar residente em Município não conveniado com a Emater-MG; em que solicita seja encaminhado à Emater-MG pedido de informações sobre o procedimento a ser adotado para obtenção da DAP por agricultor familiar residente em Município não conveniado com a empresa consultada. É aprovado o relatório de visita ao Ministério Público do Estado realizada no dia 20/6/2012, o qual segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2012.

Antônio Carlos Arantes, Presidente – Fabiano Tolentino – Liza Prado.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Local visitado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apresentação

A requerimento dos Deputados Antônio Carlos Arantes, Romel Anízio, Rômulo Viegas e Adelmo Carneiro Leão, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial visitou, no dia 20/6/2012, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais com o objetivo de debater as penalidades que estão sendo impostas aos produtores rurais, como a exigência de regularização ambiental mesmo antes da conclusão da reforma do Código Florestal brasileiro.

Participaram da visita os Deputados Antônio Carlos Arantes, Fabiano Tolentino, Doutor Viana e Adelmo Carneiro Leão, oSr. Valdemar Antônio Arimatéia, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, o Sr. Paulo César Vicente de Lima, Promotor de Justiça, e representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – e dos Sindicatos dos Produtores Rurais dos Municípios de Conceição do Rio Verde e de Cássia.

Relatório

O Deputado Antônio Carlos Arantes abriu a reunião apontando os problemas vivenciados pelos produtores rurais mineiros com relação à fiscalização de suas atividades e às penalidades a eles impostas no período em que ainda estava em discussão o novo Código Florestal brasileiro.

Diante do problema citado de divergência de aplicação de penalidades entre comarcas, o Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional esclareceu que os Promotores possuem autonomia constitucional de atuação nos limites de sua jurisdição, mas defendeu a utilização de mecanismos de coordenação para tentar contornar problemas pontuais gerados por essa garantia. Acrescentou ainda ser contrário aos vetos da Presidenta da República ao texto do Código Florestal brasileiro, recentemente aprovado no Congresso Nacional.

Por sua vez, o Sr. Paulo César Vicente de Lima esclareceu que foi criado, no Ministério Público, um grupo de estudo que objetiva uniformizar posições internas, mas, para que não haja insegurança jurídica nesse momento de definição do novo texto legal federal, deve-se aplicar a norma estadual, que é mais restritiva. Quanto ao questionamento sobre a necessidade de averbação da reserva legal, esclareceu que a Lei de Registros Públicos, Lei Federal nº 6.015, de 1973, determina a averbação e não foi revogada pelo texto do Código Florestal aprovado pelo Congresso Nacional. Por fim, o Promotor sugeriu o início de um diálogo com os Promotores das comarcas para solucionar problemas pontuais e prometeu levar as questões levantadas na reunião ao conhecimento do Promotor de Justiça Luciano Badini, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente – Caoma.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão se mostrou a favor da preservação e da regularização ambientais, mas ponderou que o caminho não deve ser a busca de soluções pontuais, mas a instituição de ações sistêmicas. Segundo ele, a ação pura e simples de punir, empregada pelo Ministério Público, não é eficaz para a solução dos problemas ambientais. Como forma de resolver o problema, o parlamentar sugeriu o fortalecimento do diálogo com os produtores, ponderando que os pequenos proprietários, quando incentivados pelo poder público, têm mais chance e mais vontade de preservar o meio ambiente.

A dúvida gerada pela incerteza da norma a ser aplicada com a reforma do Código Florestal brasileiro foi trazida à tona pelo representante da Faemg.

Os produtores rurais presentes à reunião afirmaram que ainda existe muito desconhecimento com relação à aplicação das normais ambientais e sugeriram a realização de uma audiência pública para esclarecer a questão. Além disso, solicitaram a paralisação da imposição de penalidades até que a audiência seja realizada e que exista uma posição uniforme acerca da aplicação da lei por parte dos órgãos fiscalizadores.

Encaminhamento

Tendo em vista a existência de um grupo de estudos formado no âmbito do Ministério Público, o qual irá se reunir em breve, sugeriu-se que o teor das discussões travadas durante a visita técnica fosse levado ao conhecimento do Coordenador do Caoma, bem como dos coordenadores regionais das promotorias de justiça das bacias hidrográficas de Minas Gerais, todos membros do grupo. Após essa fase, recomendou-se o agendamento de uma reunião de trabalho para dar prosseguimento à discussão.

Sala das Comissões, 21de novembro de 2012.

Antônio Carlos Arantes, Presidente – Fabiano Tolentino – Liza Prado.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DE SÉRGIO RODRIGUES E OUTROS PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA SOCIAL, EM 27/11/2012

Às 10h42min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Lafayette de Andrada, Fred Costa e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Jayro Lessa e Zé Maia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fred Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a arguir publicamente os indicados para o Conselho de Defesa Social, a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Vilma Tomaz Ribeiro, jornalista, e os Srs. Rogério Jorge de Aquino e Silva, sindicalista, e Sérgio Rodrigues Leonardo, advogado, os quais são convidados a tomar assento à mesa. Em seguida, segue-se a sabatina, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Retira-se o Deputado Fred Costa. A requerimento do Deputado Zé Maia, aprovado pela Comissão, são retiradas da pauta as indicações nºs 64, 65, 66 e 67/2011. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.
Lafayette de Andrada, Presidente – Maria Tereza Lara – Dalmo Ribeiro Silva – Fred Costa.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/11/2012

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, Sargento Rodrigues e Rômulo Viegas (substituindo o Deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BTR) e Anselmo José Domingos (substituindo o Deputado Tiago Ulisses, por indicação do BAM), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Lafayette de Andrada e Duarte Bechir. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela ratificação dos regimes especiais de tributação encaminhados pelas Mensagens nºs 242/2012 (relator: Deputado Romel Anízio) e 251/2012 (relator: Deputado Rômulo Viegas), os quais concluem pela apresentação de projeto de resolução, registrando-se o voto contrário do Deputado Ulysses Gomes; e os pareceres pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.253/2012 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Ulysses Gomes); e 877/2011 no 1º turno (relator: Deputado Romel Anízio). O Deputado Rômulo Viegas retira-se da reunião. Registra-se a presença do Deputado Tiago Ulisses. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Lafayette de Andrada, conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 com as Emendas nº 1, 2 e 7, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 8 a 10, da Comissão de Administração Pública; e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 6, da Comissão de Constituição e Justiça, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 20, do Deputado Sargento Rodrigues. O Deputado Sargento Rodrigues apresenta requerimento de votação destacada da Proposta de Emenda nº 4. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo propostas de emenda. O Presidente informa que as Propostas de Emenda nºs 1, 2, 6, 8, 11 e 16 a 18 já estão contempladas nos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública. Submetidas a votação, são rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 3, 5, 7, 9, 10, 12 a 15, 19 e 20, registrando-se o voto contrário do Deputado Sargento Rodrigues. Submetida a votação, é rejeitada a Proposta de Emenda nº 4, registrando-se o voto contrário do Deputado Sargento Rodrigues. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Zé Maia, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.521/2012 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do Deputado Célio Moreira. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo proposta de emenda. Submetida a votação, é rejeitada a Proposta de Emenda nº 1. O Projeto de Lei nº 3.285/2012 é convertido em diligência à Secretaria de Estado de Fazenda. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Os Projetos de Resolução nºs 3.558, 3.562 e 3.569/2012 têm a discussão adiada, atendendo-se a requerimento do Deputado Romel Anízio, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2012.
Zé Maia, Presidente - Romel Anízio - Dalmo Ribeiro Silva - Rosângela Reis.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/11/2012

Às 10h9min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Ivair Nogueira, Lafayette de Andrada, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Zé Maia (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que faz retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei Complementar nº 31/2012, por ter sido apreciado em reunião anterior e o Projeto de Lei nº 3.527/2012, por falta de pressupostos regimentais. O Projeto de Lei Complementar nº 27/2012 e o Projeto de Lei nº 3.461/2012 são retirados de pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Lafayette de Andrada; e o Projeto de Lei nº 3.540/2012 também, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.278/2012, em 1º Turno(Relator: Deputado Gustavo Corrêa). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada reunião de audiência pública com a presença do Diretor do Detran-MG e outras autoridades, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 3.278/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.
Délio Malheiros, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Lafayette de Andrada - Pompílio Canavez - Sargento Rodrigues - Tiago Ulisses.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DE SÉRGIO RODRIGUES E OUTROS PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA SOCIAL, EM 29/11/2012

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Lafayette de Andrada, Fred Costa e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Pompílio Canavez. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina à arguição pública do Sr. Marcus Vinicius Gonçalves da Cruz, Professor da Fundação João Pinheiro. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para proceder à arguição do convidado. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, das Indicações nºs 64 e 65/2012 (relator: Deputado Fred Costa); 66 e 67/2012 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e do convidado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente – Maria Tereza Lara – Fred Costa – Dalmo Ribeiro Silva.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 64/2012

Comissão Especial
Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Assembleia, por meio da Mensagem n° 270/2012, publicada no "Diário do Legislativo" de 13/7/2012, e em observância ao que determina o art. 62, XXIII, "b", da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 26, de 9/7/97, a indicação de Sérgio Rodrigues Leonardo para compor, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, o Conselho de Defesa Social.

Constituída a Comissão Especial, nos termos do art. 111, I, "c", combinado com o § 1º do art. 146, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública do indicado, que respondeu satisfatoriamente às questões formuladas pelos Deputados.

O indicado demonstrou conhecimento sobre a temática relacionada ao desempenho da função de Conselheiro, atendendo ainda as demais exigências legais para a função.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da indicação de Sérgio Rodrigues Leonardo para compor o Conselho de Defesa Social.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Fred Costa, relator - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 65/2012

Comissão Especial
Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Assembleia, por meio da Mensagem n° 270/2012, publicada no "Diário do Legislativo" de 13/7/2012, e em observância ao que determina o art. 62, XXIII, "b", da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 26, de 9/7/97, a indicação de Vilma Tomaz Ribeiro para compor, pelo Sindicato dos Jornalistas do Estado de Minas Gerais, o Conselho de Defesa Social.

Constituída a Comissão Especial, nos termos do art. 111, I, "c", combinado com o § 1º do art. 146, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública da indicada, que respondeu satisfatoriamente às questões formuladas pelos Deputados.

A indicada demonstrou conhecimento sobre a temática pertinente ao desempenho da função de Conselheira, suprindo ainda as demais exigências legais requeridas para a função.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da indicação de Vilma Tomaz Ribeiro para compor o Conselho de Defesa Social.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Fred Costa, relator - Maria Tereza Lara.

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 66/2012

Comissão Especial
Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Assembleia, por meio da Mensagem n° 270/2012, publicada no "Diário do Legislativo" de 13/7/2012, e em observância ao que determina o art. 62, XXIII, "b", da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 26, de 9/7/97, a indicação de Rogério Jorge de Aquino e Silva para compor, pela Força Sindical, o Conselho de Defesa Social.

Constituída a Comissão Especial, nos termos do art. 111, I, "c", combinado com o § 1º do art. 146, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública do indicado, que respondeu satisfatoriamente às questões formuladas pelos Deputados.

O indicado demonstrou conhecimento sobre a temática pertinente ao desempenho da função de Conselheiro, suprindo ainda as demais exigências legais requeridas para a função.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da indicação de Rogério Jorge de Aquino e Silva para compor o Conselho de Defesa Social.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Fred Costa.

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 67/2012

Comissão Especial
Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Assembleia, por meio da Mensagem n° 270/2012, publicada no "Diário do Legislativo" de 13/7/2012, e em observância ao que determina o art. 62, XXIII, "b", da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 26, de 9/7/97, a indicação de Marcus Vinícius Gonçalves da Cruz para compor, pela Fundação João Pinheiro, e como especialista de notória experiência no setor designado pelo Governador do Estado, o Conselho de Defesa Social.

Constituída a Comissão Especial, nos termos do art. 111, I, "c", combinado com o § 1º do art. 146, do Regimento Interno, procedeu-se à arguição pública do indicado, que respondeu satisfatoriamente às questões formuladas pelos Deputados.

O indicado demonstrou conhecimento sobre a temática pertinente ao desempenho da função de Conselheiro, suprindo ainda as demais exigências legais requeridas para a função.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da indicação de Marcus Vinícius Gonçalves da Cruz para compor o Conselho de Defesa Social.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Fred Costa.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.788/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a entidade Dynamis Social, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.788/2012 pretende declarar de utilidade pública a entidade denominada Dynamis Social, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo contribuir para o desenvolvimento econômico e social dos segmentos menos favorecidos.

Com esse propósito, a instituição fomenta o esporte profissional e amador, especialmente o tênis; presta assistência social; promove a cultura e a conservação do patrimônio histórico e artístico; incentiva a educação, a profissionalização e a inclusão digital de seus assistidos; realiza atividades em defesa da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; combate a pobreza.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade alterar a localização da sede da entidade para o Município de Nova Lima, conforme deliberação de sua assembleia-geral de 19/4/2012.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela entidade Dynamis Social, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 2.788/2012, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.
Pompílio Canavez, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2012

Comissão de Administração Pública
Relatório

Por meio do Ofício nº 19/2012, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 27/2012, que "modifica dispositivos e acrescenta o art. 114-B na Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008".

Publicado em 10/5/2012, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Preliminarmente, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Compete agora a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. As modificações visam, nos termos da exposição de motivos que acompanha a proposta, dar a denominação de Conselheiro Substituto aos titulares do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, bem como retirar do rol de atribuições desse cargo as atividades inerentes à emissão de pareceres.

Dessa forma, os arts. 1º e 2º do projeto promovem a substituição, no texto da lei, das referências aos Auditores pela menção a Conselheiros Substitutos.

O art. 3º do projeto, por sua vez, suprime do parágrafo único do art. 17 da lei complementar citada, que trata das férias dos Conselheiros e Auditores, a previsão de que as férias do Auditor são as estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, remanescendo apenas a parte do dispositivo que dispõe que as férias do Conselheiro corresponderão, quanto à duração, às que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional assegura aos membros do Poder Judiciário, na forma em que dispuser o Regimento Interno do Tribunal.

O artigo seguinte altera o art. 27 da lei complementar, de modo a excluir das atribuições do Auditor ou Conselheiro Substituto a função de emitir parecer conclusivo no processo de prestação de contas do Governador do Estado e, caso solicitado pelo Relator, nos processos de consulta. A alteração seguinte, constante do art. 5º, decorre desta alteração e incide sobre o inciso XVIII do art. 35 da lei. Este prevê as competências do Tribunal Pleno, entre as quais se encontra a de sortear, na última sessão ordinária do Tribunal Pleno de cada ano, o Conselheiro-Relator, o Revisor e o Auditor para o acompanhamento da execução orçamentária das contas prestadas pelo Governador do Estado, observado o princípio da alternância (inciso XVIII). A modificação proposta visa suprimir do inciso o termo Auditor, uma vez que o sorteio de Auditor não mais se justifica em razão da retirada da competência para emissão de parecer conclusivo no processo de prestação de contas do Governador do Estado.

A última alteração pretende inserir o art. 114-B no bojo da lei. Trata-se de uma disposição geral que visa explicitar que as menções a Conselheiro Substituto referem-se ao cargo de Auditor do Tribunal de Contas previsto na Constituição do Estado.

De acordo com a exposição de motivos encaminhada com o projeto, "a modificação da denominação do cargo evitará que os Auditores sejam confundidos com os demais servidores do TCE/MG, responsáveis por procedimentos de fiscalização, de inspeção ou auditoria, bem como outros servidores do Estado de Minas Gerais, detentores de cargo público com a denominação 'auditor', como, por exemplo, os Auditores Fiscais da Receita Estadual".

Quanto à supressão de algumas atribuições do cargo de Auditor, é ressaltado na exposição de motivos que, "considerando o rol de atribuições do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, segundo as disposições da CR/1988 e da CE/1989, verifica-se que as atividades inerentes à emissão de parecer não se mostram compatíveis com aquele rol". No que se refere à modificação do dispositivo que cuida das férias dos Auditores, é salientado que o Auditor do Tribunal de Contas possui "status" de Conselheiro Substituto, não se justificando a equiparação de seu regime de férias ao do servidor do Estado.

Dessa forma, as alterações pretendidas cuidam de normas relativas à estrutura e organização do Tribunal de Contas, visando a adequá-las às funções previstas constitucionalmente para os Auditores dos Tribunais de Contas. De fato, a Constituição do Estado, em seu art. 79, § 1º, previu que "o Auditor tem os mesmos impedimentos e garantias do Juiz de Direito de entrância mais elevada e, quando em substituição a Conselheiro, os mesmos impedimentos e garantias deste"; e, em seu art. 265, que, "na forma da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, a instrução dos processos de fiscalização financeira e orçamentária será promovida por Auditor quando não estiver substituindo Conselheiro".

Da leitura de tais dispositivos, conclui-se que a Constituição conferiu duas funções ao Auditor: uma ordinária, que consiste na instrução de processos de fiscalização, e outra, extraordinária, que consiste em substituir o Conselheiro, assumindo suas prerrogativas, ambas diversas daquelas de auditoria realizada por servidores que compõem os serviços auxiliares do Tribunal de Contas ou integram carreiras de outros órgãos.

Assim, o projeto torna mais claras as funções dos servidores que integram a estrutura dessa Corte, compatibilizando-as com os dispositivos constitucionais sobre a matéria. Além disso, a reestruturação organizacional que ele promove permite que as funções dos Auditores sejam executadas de maneira mais eficiente, dada a especialização necessária em face da natureza de cada cargo.

Por fim, ressaltamos que a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça faz-se necessária para adequação do texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2012 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Délio Malheiros, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Sargento Rodrigues - Tiago Ulisses - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.527/2012

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 318/2012, o projeto de lei em análise "dispõe sobre a transferência da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds – para a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – Seej".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 31/10/12, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende que a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds – seja transferida para a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – Seej.

A proposição propõe, em resumo: a criação de 30 cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD –, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, destinados à Seej; a extinção de 30 cargos de DAD, no âmbito da Seds, previstos no Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007; a alteração do inciso XI do art. 5º da Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da administração pública do Poder Executivo do Estado; alterações no art. 183 da Lei Delegada nº 180, de 2011, com o objetivo de incluir na estrutura da Seej, por subordinação administrativa, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas; a possibilidade de cessão de servidores que estiverem em exercício na Subsecretaria de Políticas sobre Drogas da Seds, para a Secretaria de Estado de Esporte e Juventude.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, apresentou o Substitutivo nº 1, que aprimorou o projeto, adequando-o à técnica legislativa e corrigindo imperfeições de ordem técnica. Entre as alterações propostas no referido substitutivo, destaque-se a supressão dos dispositivos que cuidam da criação e da extinção de cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo – DAD –, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, previstas nos arts. 2º a 5º do projeto, de modo a estabelecer o quantitativo de cada cargo de DAD que está sendo transferido da Seds para a Seej.

No parecer, a referida Comissão ressaltou ainda que o Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa ofício informando que as alterações de quantitativo de cargos prevista no projeto não acarretam aumento de despesa, dispensando, dessa forma, o envio do relatório de impacto orçamentário-financeiro, conforme estabelece a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consideramos que as modificações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça em muito aprimoraram o projeto e que os objetivos primordiais da proposição vão ao encontro dos princípios constitucionais norteadores da administração pública, notadamente o da eficiência, visto que promovem a reunião de atividades correlatas no âmbito de um mesmo órgão.

Conforme destacou o Governador do Estado, na exposição de motivos do projeto, a proposição permitirá "a integração de áreas afins, viabilizando um trabalho mais produtivo e efetivo. Nesse sentido, o Governo fortalece o relacionamento institucional, por meio de ações de reinserção do jovem na sociedade, e reforça a adoção de políticas desportivas como ferramentas no combate ao uso e abuso de drogas".

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.527/2012 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Délio Malheiros, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Sargento Rodrigues - Tiago Ulisses - Dalmo Ribeiro Silva - Pompílio Canavez - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe "altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM".

Aprovado no 1º turno com as Emendas nos 1, 2 e 7 a 10, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende modificar a lei que dispõe sobre o Estatuto dos Militares e a lei que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Militares do Estado de Minas Gerais. As alterações propostas visam aperfeiçoar a carreira dos militares; instituir o "abono de permanência" para os militares que continuarem em atividade depois de cumpridas as exigências para transferência para a reserva; e equilibrar as contas do regime de previdência e assistência social dos militares do Estado.

Conforme justifica o Secretário Adjunto de Estado, na exposição de motivos que acompanha o projeto, "as alterações propostas para as regras de promoção atenderão às necessidades dos militares estaduais, possibilitando correção de distorções e gerando maior satisfação da tropa", além de preservarem "o modelo baseado no merecimento, essencial para a eficiência na prestação de serviços".

No que concerne à competência desta Comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos limites constitucionais e legais.

Segundo o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas de pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O art. 20, II, "c", da LRF, estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 49% da receita corrente líquida – RCL. Ademais, o parágrafo único do art. 22 estabelece um limite prudencial de 95% do limite total, ou seja 46,55%, a partir do qual medidas corretivas deverão ser adotadas para evitar que o limite máximo seja atingido. Entre elas está incluída a proibição de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a criação de cargo, emprego ou função.

Em cumprimento ao que determina a LRF, a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão enviou a esta Casa ofício apresentando o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação das medidas constantes no projeto para os exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015. De acordo com o referido ofício, o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação dos reajustes para o exercício de 2012 será de R$42.582.343,02 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e dois centavos). Para o ano de 2013 o impacto será de R$83.972.735,21 (oitenta e três milhões novecentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos); para o ano de 2014 será de R$52.164.493,01 (cinquenta e dois milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e um centavo); e para o ano de 2015 será de R$122.698.676,68 (cento e vinte e dois milhões seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Em sua justificativa, a Secretária afirmou que "os valores apurados são superestimados, uma vez que se considerou a existência de militares aptos para promoção sempre que houver disponibilidade de vaga" e que "os acréscimos à folha de pagamento de pessoal do poder Executivo" em decorrência das propostas contidas no projeto de lei em análise "estão em conformidade com os limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias". Informou, ainda, que o aumento de despesas gerado pela implementação das medidas propostas "não afetará as metas de resultados fiscais e é compatível com as diretrizes para a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo estadual, previstas na Lei nº 19.973, de 2011". Visando, ainda, atender ao disposto no § 2º do art. 16 da LRF, foi encaminhando a esta Casa o detalhamento dos valores de impacto financeiro da proposição.

Conforme Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2012, publicado no jornal "Minas Gerais – Diário do Executivo", em 27/9/2012, as despesas com pessoal do Poder Executivo encontram-se dentro dos limites legais. Adicionando-se o valor do impacto financeiro da proposta para o exercício de 2012, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial, considerando-se a RCL publicada no referido relatório.

Em relação ao exercício de 2013, adicionando-se o valor do impacto financeiro da proposta ao valor previsto para as despesas com pessoal do Poder Executivo para 2013 pelo PL nº 3.471/2012, projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA –, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial, considerando-se a RCL prevista no mencionado projeto de lei. Para o exercício de 2014 e 2015, considerando-se, respectivamente, o crescimento real anual de 6% e 5,5% previstos para o PIB pela Lei nº 20.373, de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial.

Destaque-se que a proposição em tela atende também ao disposto no art. 169, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na LDO, que já concede essa autorização em seu art. 14.

Além disso, o Estado deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece as condições para aplicação de recursos financeiros na política remuneratória. Importa salientar também que, conforme previsto no art. 6º da referida lei, o montante de recursos apurados para a implementação da política remuneratória deverá, de igual modo, custear as despesas com concessão de gratificações, adicionais, aumento ou reajuste de vencimentos e proventos, entre outros.

Ressaltamos, ainda que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Durante a discussão do projeto, foi apresentada pelo Deputado Sargento Rodrigues proposta de emenda com o objetivo de estabelecer prazo para que os Comandos da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

regulamentem em até 90 dias a jornada de trabalho das carreiras de que trata a Lei nº 5.301, de1969. Por considerar a proposta meritória , opinamos por acatá-la, na forma da Emenda nº 1, que apresentamos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1 a seguir redigida:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais regulamentarão em até 90 dias, a contar da publicação desta lei, a jornada de trabalho das carreiras de que trata a Lei 5.301/69, estipulando a carga horária mínima e máxima.".

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Sargento Rodrigues - Duarte Bechir.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 31/2012

(Redação do Vencido)

Altera a Lei n°s 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e a Lei 10.366, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-E - Para ingresso no Quadro de Oficias Capelães da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar é exigida conclusão de graduação em curso de nível superior, devidamente reconhecida nos termos da legislação de ensino em vigor, em área do conhecimento compatível com a função de assistência religiosa a ser exercida.

(...)

Art. 12 - (…)

Parágrafo único - Nos casos de nomeação coletiva mediante concurso, de declaração de Aspirante-a-Oficial e de promoção a 3º-Sargento, a Cabo e a Soldado de 1ª Classe, prevalecerá, para efeito de antiguidade, a ordem de classificação obtida no concurso ou curso.

Art. 13 - (...)

§ 1º - (...)

V - Oficiais Capelães da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar (QOCPL-PM/BM).

(...)

§ 14 - O ingresso no Quadro previsto no inciso V do § 1º dar-se-á no posto de 2º-Tenente, após conclusão de estágio de adaptação, definido pela instituição militar, observado o disposto no art. 5º desta lei, com exceção das exigências de que tratam os seus incisos IV e VI.

§ 15 - Os militares que ingressarem no QOCPL-PM/BM poderão ser promovidos, na ativa, até o posto de Capitão.

(...)

Art. 137 - (...)

Parágrafo único - Quando se tratar de Oficial do QOS-PM/BM ou QOCPL-PM/BM, a idade-limite de que trata este artigo será acrescida de cinco anos.".

Art. 2º - Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 7º do art. 184 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos seguintes §§ 9º, 10 e 11:

"Art. 184 - (...)

§ 1º - A promoção, pelo critério de merecimento, para os Oficiais do QO-PM/BM e QOS-PM/BM será realizada nos seguintes períodos e frações:

I - ao posto de Tenente-Coronel, no:

a) décimo-nono ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos Majores existentes na turma;

b) vigésimo ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos Majores existentes na turma;

c) vigésimo primeiro ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos Majores existentes na turma;

d) vigésimo segundo ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos Majores existentes na turma;

e) vigésimo terceiro ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos Majores existentes na turma;

II - ao posto de Major, no:

a) décimo quinto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos Capitães existentes na turma;

b) décimo sexto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos Capitães existentes na turma;

c) décimo sétimo ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos Capitães existentes na turma;

III - ao posto de Capitão, no:

a) nono ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

b) décimo ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

IV - ao posto de 1º-Tenente, no:

a) terceiro ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

V - ao posto de 2º-Tenente, de acordo com a ordem de classificação intelectual, observada a nota final de classificação no:

a) Curso de Formação para o QO-PM/BM;

b) Curso, estágio ou equivalente para o QOS-PM/BM.

§ 2º - A promoção, pelo critério de merecimento, para os Oficiais do QOC-PM/BM e QOE-PM/BM será realizada nos seguintes períodos e frações:

I - ao posto de Capitão, no:

a) nono ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

b) décimo ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

II - ao posto de 1º-Tenente, no:

a) terceiro ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

b) quarto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

§ 3º - Os Oficiais serão promovidos por antiguidade, no QO-PM/BM e QOS-PM/BM, nos seguintes períodos e frações:

I - ao posto de Tenente-Coronel, no vigésimo quarto ano após o ano-base, os Majores remanescentes da turma;

II - ao posto de Major, no décimo oitavo ano após o ano-base, os Capitães remanescentes da turma;

III - ao posto de Capitão, no décimo primeiro ano após o ano-base, os 1ºs-Tenentes remanescentes da turma;

IV - ao posto de 1º-Tenente, no quarto ano após o ano-base, os 2ºs-Tenentes remanescentes da turma.

§ 4º - Os Oficiais serão promovidos por antiguidade, no QOC-PM/BM e QOE-PM/BM, nos seguintes períodos e frações:

I - ao posto de Capitão, no décimo primeiro ano após o ano-base, os 1ºs-Tenentes remanescentes da turma;

III - ao posto de 1º-Tenente, no quinto ano após o ano-base, os 2ºs-Tenentes remanescentes da turma.

(...)

§ 7º - Havendo necessidade de adequar o efetivo existente ao previsto em lei, o Alto-Comando, órgão colegiado composto por Oficiais do último posto da ativa, poderá alterar os períodos e as frações previstas neste artigo.

(...)

§ 9º - A promoção, pelo critério de merecimento, para os Oficiais do QOCPL-PM/BM será realizada nos seguintes períodos e frações:

I - ao posto de Capitão, no:

a) décimo quinto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma;

b) décimo sexto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 1ºs-Tenentes existentes na turma.

II - ao posto de 1º-Tenente, no:

a) quinto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma;

b) sexto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Tenentes existentes na turma.

§ 10 - Os Oficiais serão promovidos por antiguidade, no QOCPL-PM/BM, nos seguintes períodos e frações:

I - ao posto de Capitão, no décimo sétimo ano após o ano-base, os 1ºs-Tenentes remanescentes da turma;

II - ao posto de 1º-Tenente, no sétimo ano após o ano-base, os 2ºs-Tenentes remanescentes da turma.

§ 11 - Para fins de promoção dos Oficiais do QOCPL-PM/BM, considera-se ano-base o da promoção ao posto de 2º-Tenente, observado o disposto nos arts. 186, 187 e 203.".

Art. 3º - As alíneas "b" e "c" do inciso VII do "caput" e o inciso IV do § 4º do art. 186 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte § 10:

"Art. 186 - (...)

§ 4º - (...)

IV - Major: um ano;

(...)

VII - (...)

b) Curso de Especialização em Segurança Pública - Cesp - ou Mestrado, ou equivalente, no Corpo de Bombeiros Militar, para promoção ao posto de Major do QO-PM/BM;

c) Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública - Cegesp - ou Mestrado, ou Doutorado, ou equivalente, no Corpo de Bombeiros Militar, para promoção ao posto de Coronel do QO-PM/BM.

(...)

§ 10 - O Mestrado e o Doutorado previstos nas alíneas "b" e "c" do inciso VII serão computados como requisito de promoção quando oferecido ou autorizado pela respectiva instituição militar estadual.".

Art. 4º - Os arts. 190 e 216 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar acrescidos dos seguintes §§ 2ºs, passando os respectivos parágrafos únicos a vigorar como §§ 1ºs:

"Art. 190 - (…)

§ 2º - Ao oficial promovido por ato de bravura será atribuída nota mínima de aprovação em curso exigido para promoção ao posto.

(...)

Art. 216 - (…)

§ 2º - À praça promovida por ato de bravura será atribuída nota mínima de aprovação em curso exigido para promoção ao posto.".

Art. 5º - O parágrafo único do art. 204 da Lei nº 5.301, de 1969, fica renumerado como § 1º, acrescentando-se ao artigo § 2º com a seguinte redação:

"§ 1º - (...)

§ 2º - O Oficial que tenha completado as exigências para transferência voluntária para a reserva estabelecidas no "caput", e que opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor de 1/3 (um terço) de seus vencimentos.".

Art. 6º - O inciso III do art. 210 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210 - (...)

III - três anos na graduação de 1º Sargento.".

Art. 7º - Os §§ 2º, 3º e 5º do art. 213 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213 - (...)

§ 2º - As praças serão promovidas por merecimento nos seguintes períodos e frações:

I - à graduação de Subtenente, no:

a) décimo nono ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

b) vigésimo ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

c) vigésimo primeiro ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

d) vigésimo segundo ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

e) vigésimo terceiro ano após o ano-base, 1/4 (um quarto) dos 1ºs-Sargentos existentes na turma;

II - à graduação de 1º-Sargento, no:

a) décimo terceiro ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

b) décimo quarto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

c) décimo quinto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 2ºs-Sargentos existentes na turma;

III - à graduação de 2º-Sargento, no:

a) quinto ano após o ano-base, 1/3 (um terço) dos 3ºs-Sargentos existentes na turma;

b) sexto ano após o ano-base, 1/2 (um meio) dos 3ºs-Sargentos existentes na turma;

§ 3º - As praças serão promovidas por antiguidade nos seguintes períodos e frações:

I - à graduação de Subtenente, no vigésimo quarto ano após o ano-base, os 1ºs-Sargentos remanescentes da turma;

II - à graduação de 1º-Sargento, no décimo sexto ano após o ano-base, os 2ºs-Sargentos remanescentes da turma;

III - à graduação de 2º-Sargento, no sétimo ano após o ano-base, os 3ºs-Sargentos remanescentes da turma;

(...)

§ 5º - Havendo necessidade de adequar o efetivo existente ao previsto em lei, o Alto-Comando, órgão colegiado composto por Oficiais do último posto da ativa, poderá alterar os períodos e as frações previstas neste artigo.".

Art. 8º - O "caput" e o § 4º do art. 214 da Lei nº 5.301, de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214 - A promoção por tempo de serviço é devida ao Soldado de 1ª Classe que tenha, no mínimo, oito anos de efetivo serviço e ao Cabo que tenha, no mínimo, oito anos de efetivo serviço na mesma graduação, observado o previsto nos incisos I, II e IV do "caput" do art. 186, nos arts. 187, 194, 198 e nos incisos I a VII e IX do "caput" e nos parágrafos do art. 203.

(...)

§ 4º - O Cabo que não obtiver aproveitamento satisfatório no curso, somente poderá ser convocado para novo curso um ano após o término do primeiro, e o Cabo que desistir do curso após seu início, sem motivo justificado, somente poderá ser convocado para novo curso dois anos após o término do primeiro.".

Art. 9º - O título da Seção VII do Capítulo II da Lei nº 5.301, de 1969, passa a ser "Da Promoção por Ato de Bravura ou por Invalidez" .

Art. 10 - O art. 217 da Lei nº 5.301, de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217 - A praça que tenha sofrido, no cumprimento de suas funções e no exercício da atividade policial militar ou bombeiro militar, lesões que a torne inválida permanentemente, será promovida por invalidez, independentemente de vaga e data própria.

Parágrafo único - O ato de promoção por invalidez retroage, para todos os fins e efeitos legais, à data do fato ou do laudo médico declaratório da invalidez, quando a primeira não puder ser determinada.".

Art. 11 - O art. 220 da Lei nº 5.301, de 1969, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 220 - (...)

Parágrafo único - A praça que tenha completado as exigências para transferência voluntária para a reserva, estabelecidas no "caput", e que opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor de 1/3 (um terço) de seus vencimentos.".

Art. 12 - O art. 4º da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM -, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - O custeio dos benefícios e serviços previstos nesta lei será mantido por meio de contribuições dos segurados e do Estado, fixadas em percentual do estipêndio de contribuição.

§ 1º - A contribuição a que se refere o "caput" é fixada:

I - para o segurado, em 8% (oito por cento);

II - para o Estado, em 20% (vinte por cento).

(...)

Art. 13 - O Estado destinará, dos 20% (vinte por cento) da contribuição patronal a que se refere o inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.366, de 1990, 4% (quatro por cento) para custeio dos proventos dos militares da reserva e reformados.

Parágrafo único - No ano de 2012, o Estado destinará, dos 20% (vinte por cento) da contribuição patronal a que se refere o inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.366, de 1990, 14% (catorze por cento) para custeio dos proventos dos militares da reserva e reformados.

Art. 14 - Eventuais insuficiências financeiras necessárias à complementação do pagamento dos benefícios de que trata a Lei nº 10.366, de 1990, serão asseguradas pelo Tesouro Estadual.

Art. 15 - O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta lei complementar, projeto de lei complementar para reformulação do regime próprio de previdência e assistência dos militares do Estado.

Parágrafo único - Até a efetiva reformulação do plano de assistência de que trata o "caput", o Tesouro Estadual assegurará ao Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – FAHMEMG -, a que se refere a Lei nº 17.949, de 22 de dezembro de 2008, recursos em valor correspondente à diferença apurada com a aplicação da alíquota prevista no parágrafo único do art. 13 e a referida no "caput" do mesmo artigo, distribuídos em quatro parcelas nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Art. 16 - O prazo previsto no "caput" do art. 214 da Lei nº 5.301, de 1969, com a redação dada por esta lei complementar, valerá a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único – O prazo mínimo para concessão de promoção por tempo de serviço ao Soldado de 1ª Classe será de nove anos de efetivo exercício e ao Cabo será de nove anos de efetivo exercício na mesma graduação no período compreendido entre a data de publicação desta lei complementar e 31 de dezembro de 2014.

Art. 17 - Fica revogado o art. 238 da Lei nº 5.301, de 1969.

Art. 18 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16, retroagindo seus efeitos, no que se refere aos arts. 12 e 13, a 1º de janeiro de 2012.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.331/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Procurador-Geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe fixa a data-base e o percentual relativo ao ano de 2012 para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

Aprovado em 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, retorna, agora, a esta Comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em exame objetiva fixar o dia 1º de maio como data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ele propõe, também, a revisão do valor dos multiplicadores a que se refere o art. 8º e o Anexo II da Lei nº 18.800, de 31 de março de 2010, reajustando-os em 5,1%, a partir de 1º/5/2012.

Por meio do Ofício nº 4/2012, que encaminha o projeto, o Procurador-Geral de Justiça informou que a proposição visa cumprir o art. 37, inciso X, da Constituição da República e atender a determinação constante da Resolução do CNMP nº 53, de 11 de maio de 2010, que disciplina a revisão geral anual. Segundo ele, o índice adotado, de 5,1%, representa "o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - apurado no período de maio de 2011 a abril de 2012, conforme divulgação constante do sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE". No ofício, foi informado, ainda, "que o Ministério Público se encontra rigorosamente adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive em se considerando o impacto orçamentário decorrente da revisão geral anual proposta".

No que compete a esta Comissão analisar, entendemos que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos limites constitucionais e legais. A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, define a despesa total com pessoal em seu art. 18 e, nos arts. 19 e 20, estabelece limitações para tais gastos.

De acordo com dados extraídos do Armazém do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi –, as despesas com pessoal do Ministério Público Estadual, considerando abril como mês de referência, estão dentro dos limites legais.

Adicionando-se o valor do impacto financeiro da proposta original para o exercício de 2012, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial, considerando-se a projeção da receita corrente líquida para o exercício de 2012 efetuada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF.

Destaque-se, ainda, que a proposição em tela atende ao disposto no art. 169, II, da Constituição da República, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A LDO em vigor concede essa autorização em seu art. 15.

Ressaltamos, porém, que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.331/2012, no 2° turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Duarte Bechir - Sargento Rodrigues - Délio Malheiros.

PROJETO DE LEI Nº 3.331/2012

(Redação do Vencido)

Fixa a data-base e o percentual, relativo ao ano de 2012, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público, modificado pela Lei nº 18.800, de 31 de março de 2010, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2012, em 5,1% (cinco vírgula um por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição da República.

Parágrafo único - O disposto nesta lei não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal e sejam reajustados na forma prevista no § 8° do mesmo artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.521/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
(Nova redação, nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno)
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe "fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – até o ano de 2015".

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Durante a discussão do parecer, em reunião realizada no dia 28/11/2012, foi acatada sugestão de emenda do Deputado Lafayette Andrada, dando ensejo à apresentação de nova redação do parecer, nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição tem por escopo fixar o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – em 51.669 militares e o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – em 7.999 militares, até o ano de 2015, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes nos anexos que a acompanham.

Conforme justifica o Governador do Estado, na exposição de motivos que acompanha o projeto, a proposição "tem a finalidade de fixar a distribuição do quadro de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, tendo em vista que a Lei nº 19.987, de 28 de dezembro de 2011, fixou esses quadros apenas para o ano de 2011". O Governador do Estado destacou, ainda, que "o número total do efetivo não será alterado, mantendo-se o quantitativo de 51.669 na PMMG e 7.999 no CBMMG".

No que concerne à competência desta Comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – encaminhou o OF.GAB.SEC. nº 585/2012, que informa o impacto financeiro para os anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012, que propõe alterações no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais em tramitação nesta Casa. Em relação ao Projeto de Lei nº 3.521/2012, em exame, a Seplag informa que a nova distribuição das vagas somente terá reflexo sobre a folha de pagamento após a concessão de promoções, cujo impacto já está considerado nos valores pertinentes ao Projeto de Lei Complementar nº 31/2012, porquanto foram superestimados, uma vez que se considerou a existência de militares aptos para promoção sempre que houver disponibilidade de vaga.

Assim, destacamos que a proposição original e a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça não criam vagas, apenas alteram a distribuição das vagas no quadro dos efetivos da PMMG e do CBMMG. O acesso às vagas só é possível de acordo com as regras de promoção estabelecidas no Estatuto dos Militares, devendo as alterações realizadas nessas regras vir acompanhadas do impacto orçamentário-financeiro. Considerando que tal impacto acompanha o Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 em tramitação nesta Casa, entendemos que não existe óbice à continuidade da tramitação da proposição em exame.

Por derradeiro, apresentamos, ao final deste parecer a Emenda nº 1 ao vencido, para adequar o quantitativo de “Soldado” previsto no quadro 2.6 do Anexo I do vencido à alteração encaminhada na emenda do Governador do Estado que cria o quadro de oficiais capelães.

Acatamos a sugestão de emenda do Deputado Lafayette Andrada na forma da Emenda nº 2, apresentada na conclusão deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2012 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nos1 e 2, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Anexo I do vencido o seguinte quadro, renumerando-se os demais, e altere-se o quantitativo de “Soldado” previsto no quadro 2.6 do referido anexo, que passa a ser de 21.455, 20.565, 20330 e 18.010, respectivamente para os anos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

2.5 - EFETIVO PREVISTO POR POSTOS DO QOCPL

QOCPL-PM	ANO			
Postos	2012	2013	2014	2015
Capitão	0	0	0	0
1º-Tenente	0	0	0	0

2º-Tenente	12	12	12	12
TOTAL	12	12	12	12

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - O efetivo dos diversos postos e graduações previstos nos anexos desta lei poderá ser aumentado ou diminuído em até 20% (vinte por cento), por regulamento, para atender às necessidades de segurança pública e de defesa social, respeitados os limites fixados nos arts. 1º e 4º desta lei.".

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, Presidente - Duarte Bechir, relator - Sargento Rodrigues - Lafayette de Andrada.

PROJETO DE LEI Nº 3.521/2012

(Redação do Vencido)

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – até o ano de 2015.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – O efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – fica fixado em 51.669 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove) militares até o ano de 2015, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo I desta lei.

Art. 2° – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades da PMMG, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e no Gabinete Militar do Governador serão estabelecidos no Quadro de Organização e Distribuição – QOD –, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral.

Art. 3° – O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais, de Oficiais Complementares e de Praças da PMMG será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto, não havendo limite para os demais quadros.

Art. 4° – O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – fica fixado em 7.999 (sete mil novecentos e noventa e nove) militares até o ano de 2015, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo II desta lei.

Art. 5° – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades do CBMMG, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no Gabinete Militar do Governador do Estado, no Gabinete do Vice-Governador do Estado, na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e em outros órgãos do Estado serão estabelecidos no QOD, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral.

Art. 6° – O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais e de Praças do CBMMG será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto, não havendo limite para os demais quadros.

Art. 7° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2012)
Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

Quadro	2012	2013	2014	2015
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.248	2.248	2.248	2.248
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	1.152	1.152	1.152	1.152
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	727	727	727	727
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	70	70	70	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL	12	12	12	12
Quadro de Praças – QP-PM	45.260	45.260	45.260	45.260
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.200	2.200	2.200	2.200
Total	51.669	51.669	51.669	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

QO-PM	Ano			
Postos	2012	2013	2014	2015

Coronel	42	42	42	42
Tenente-Coronel	178	178	178	178
Major	400	400	400	400
Capitão	830	830	830	830
1°-Tenente	518	518	518	518
2°-Tenente	280	280	280	280
Total	2.248	2.248	2.248	2.248

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

QOC-PM	Ano			
Postos	2012	2013	2014	2015
Capitão	100	100	100	100
1°-Tenente	392	392	400	460
2°-Tenente	660	660	652	592
Total	1.152	1.152	1.152	1.152

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

QOS-PM	Ano			
Postos	2012	2013	2014	2015
Coronel	1	1	1	1
Tenente-Coronel	32	26	53	65
Major	173	189	196	185
Capitão	128	109	85	65
1°-Tenente	155	207	221	238
2°-Tenente	238	195	171	173
Total	727	727	727	727

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

QOE-PM	Ano			
Postos	2012	2013	2014	2015
Capitão	10	11	12	11
1°-Tenente	26	27	28	26
2°-Tenente	34	32	30	33
Total	70	70	70	70

2.5 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

QP-PM	Ano			
Graduação	2012	2013	2014	2015
Sub-Tenente	515	615	730	775
1°-Sargento	1.760	1.680	1.530	1.375
2°-Sargento	1.480	1.800	2.140	2.600
3°-Sargento	8.500	8.650	12.110	12.500
Cabo	11.550	11.950	8.420	10.000
Soldado	21.467	20.577	20.342	18.022
Total	45.272	45.272	45.272	45.272

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

QPE-PM	Ano			
Graduação	2012	2013	2014	2015
Subtenente	175	220	265	330
1°-Sargento	560	545	485	375
2°-Sargento	215	190	185	190
3°-Sargento	230	290	350	370
Cabo	320	250	320	320
Soldado	700	705	595	615
Total	2.200	2.200	2.200	2.200

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2012)
Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1 – Total do efetivo do CBMMG por quadro

Quadro	2012	2013	2014	2015
Quadro de Oficiais – QO-BM	473	473	483	498
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-BM	153	153	183	205
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-BM	60	60	61	61
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-BM	4	4	4	4
Quadro de Praças – QP-BM	7.013	7.013	6.972	6.935
Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM	296	296	296	296
Total	7.999	7.999	7.999	7.999

2 – Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1 – Distribuição do efetivo por postos do QO-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
Coronel	12	14	15	17
Tenente-Coronel	32	38	42	44
Major	49	50	51	52
Capitão	154	140	140	140
1°-Tenente	126	140	165	165
2°-Tenente	100	91	70	80
Total	473	473	483	498

2.2 – Distribuição do efetivo por postos do QOC-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
Capitão	25	25	25	30
1°-Tenente	38	38	38	50
2°-Tenente	90	90	120	125
Total	153	153	183	205

2.3 – Distribuição do efetivo por postos do QOS-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
Coronel	1	1	1	1
Tenente-Coronel	2	2	2	2

Major	4	4	5	5
Capitão	12	12	12	12
1°-Tenente	21	21	21	21
2°-Tenente	20	20	20	20
Total	60	60	61	61

2.4 – Distribuição do efetivo por postos do QOE-BM

Posto	2012	2013	2014	2015
1°-Tenente	1	1	1	1
2°-Tenente	3	3	3	3
Total	4	4	4	4

2.5 – Distribuição do efetivo por graduações do QP-BM

Graduação	2012	2013	2014	2015
Subtenente	210	220	240	265
1°-Sargento	380	430	450	460
2°-Sargento	590	590	620	800
3°- Sargento	1.230	1.431	1.530	1.550
Cabo	1.460	1.460	1.300	1.225
Soldado	3.143	2.882	2.832	2635
Total	7.013	7.013	6.972	6.935

2.6 – Distribuição do efetivo por graduações do QPE-BM

Graduação	2012	2013	2014	2015
Subtenente	13	16	19	23
1°-Sargento	23	23	23	23
2°-Sargento	41	41	41	41
3°-Sargento	69	69	69	69
Cabo	70	67	64	60
Soldado	80	80	80	80
Total	296	296	296	296

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.117/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 2.117/2011, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Antônio Dias o imóvel que especifica, foi aprovado no 2° turno, na forma do vencido no 1° turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1° do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.117/2011

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Antônio Dias o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – autorizado a doar ao Município de Antônio Dias área de 15.832,023m2 (quinze mil oitocentos e trinta e dois vírgula zero vinte e três metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 36.000m2 (trinta e seis mil metros quadrados), situado nas

localidades denominadas Bananal e Gandra, naquele Município, registrado sob o n° 4.421, a fls. 280 do Livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Antônio Dias.

Parágrafo único – A área a ser doada a que se refere o "caput" destina-se à realização de projetos de atendimento à comunidade.

Art. 2° – A área a ser doada de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do DER-MG se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2012.

Gilberto Abramo, Presidente - Ana Maria Resende, relator - Luiz Henrique.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2012)

A área a ser doada tem a seguinte descrição: partindo do ponto P1, definido pela cerca de arame que cruza o Ribeirão Severo e definido pela coordenada plana UTM 7.828.488,793m Norte e 727.237,276m Leste, deste seguindo com distância de 27,550m e azimute plano de 113°21'06" chega-se ao ponto P2, seguindo com distância de 12,221m e azimute plano de 86°20'26" chega-se ao ponto P3, seguindo com distância de 5,805m e azimute plano de 131°01'58" chega ao ponto P4, seguindo com distância de 39,946m e azimute plano 109°06'44" chega ao ponto P5, seguindo com distância de 24,582m e azimute plano de 91°18'53" chega ao ponto P6, seguindo com distância de 24,469m e azimute plano de 140°13'40" chega ao ponto P7, seguindo com distância de 28,309m e azimute plano de 153°00'08" chega ao ponto P8, seguindo com distância de 15,225m e azimute plano de 157°32'48" chega ao ponto P9, seguindo com distância de 6,365m e azimute plano de 191°41'03" chega ao ponto P10, seguindo com distância de 17,039m e azimute plano de 210°57'54" chega ao ponto P11, seguindo com distância de 11,395m e azimute plano de 188°51'17" chega ao ponto P12, seguindo com distância de 7,267m e azimute plano de 228°09'06" chega ao ponto P13, seguindo com distância de 12,908m e azimute plano de 219°44'41" chega ao ponto P14, seguindo com distância de 21,433m e azimute plano de 232°00'20" chega ao ponto P15, seguindo com distância de 18,204m e azimute plano de 269°39'25" chega ao ponto P16, seguindo com distância de 86,971m e azimute plano de 279°34'26" chega ao ponto P17, seguindo com distância de 45,444m e azimute plano de 348°01'59" chega ao ponto P18, seguindo com distância de 24,730m e azimute plano de 75°11'25" chega ao ponto P19, seguindo com distância de 28,539m e azimute plano de 352°11'10" chega ao ponto P20, seguindo com distância de 9,734m e azimute plano de 343°38'41" chega ao ponto P21, seguindo com distância de 23,089m e azimute plano de 336°45'50" chega ao ponto P22, seguindo com distância de 23,612m e azimute plano de 22°34'53" chega ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 15.832,023m² (quinze mil oitocentos e trinta e dois vírgula zero vinte e três metros quadrados).

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3 AO PROJETO DE LEI Nº 3.538/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 321/2012, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Mobilidade Grandes Cidades.

A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a matéria, concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto em sua forma original.

Em Plenário, na fase de discussão do projeto em 1º turno, foram apresentadas as Emendas no 1, de autoria do Deputado Rogério Correia, nº 2, de autoria da Deputada Maria Tereza Lara, e nº 3, de autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, que vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Rogério Correia, suprime o art. 3º da proposição original, renumerando os demais. O art. 3º do projeto em tela dispõe que "os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta lei serão consignados como receita orçamentária do Estado".

Observa-se, nessa emenda, impropriedade técnica, haja vista que a operação de crédito de que trata o projeto em epígrafe deve ser consignada como receita orçamentária do Estado. Segundo o disposto no art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a Lei de Orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operação de crédito autorizadas em lei. Tal comando é conhecido como o princípio da universalidade do orçamento público, estando alinhado ao art. 2º da lei supracitada, que dispõe que a Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. Isto posto, verifica-se a impossibilidade de se suprimir o art. 3º do projeto de lei original, haja vista que a operação de crédito deve ser contabilizada como receita orçamentária do Estado, possibilitando o ingresso dos recursos em seu patrimônio e viabilizando financiar as ações públicas inicialmente propostas.

A Emenda nº 2, por sua vez, de autoria da Deputada Maria Tereza Lara, dá a seguinte redação ao art. 1º do projeto em comento:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado no "caput" serão aplicados nas atividades e projetos do Estado, em especial em ações definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental relacionadas à mobilidade urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

O parágrafo único do art. 1º do projeto de lei, na sua forma original, dispõe que:

"Art. 1º - (…)

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado no "caput" serão aplicados nas atividades e projetos do Estado, em especial em ações definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental relacionadas às áreas de infraestrutura e mobilidade urbana".

Verifica-se que a Emenda nº 2 suprimiu a área de infraestrutura e adicionou a Região Metropolitana de Belo Horizonte como objeto a ser contemplado com os recursos resultantes do financiamento proposto. O projeto de lei em sua forma original, apesar de dispor em seu art. 1º que os recursos seriam aplicados na melhoria e expansão do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte, expande a atuação do Estado ao definir, no parágrafo único do art. 1º, que serão contemplados com os recursos as áreas de infraestrutura e mobilidade urbana definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental. Entendemos que a Emenda nº 2 restringe a atuação do Estado na utilização dos recursos resultantes da operação de crédito, limitando o alcance das políticas públicas planejadas.

Por último, a Emenda nº 3, que foi apresentada em Plenário pelo Deputado Sávio Souza Cruz, dá a seguinte redação ao art. 1º da proposição em análise:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento – Mobilidade Grandes Cidades, até o valor de R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), a serem aplicados nas obras de implementação da linha 2 do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte".

O art. 1º do projeto de lei em tela, na sua forma original, dispõe que:

"Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Mobilidade Grandes Cidades, até o valor de R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), a serem aplicados na melhoria e expansão do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte.".

Verifica-se que a Emenda nº 3 fixou, no projeto de lei autorizativo de crédito, destinação específica para o financiamento, qual seja as obras de implementação da linha 2 do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Conforme já exposto anteriormente, essa emenda limita o escopo do projeto em comento, haja vista que a negociação com a entidade financiadora envolve outros parâmetros que são estabelecidos no momento da assinatura do contrato. Isso posto, a Emenda nº 3 também restringe a atuação do Estado na utilização dos recursos pretendidos com a operação de crédito.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3, apresentadas em Plenário, ao Projeto de Lei nº 3.538/2012.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, Presidente – Lafayette de Andrada, relator – Sargento Rodrigues – Neider Moreira.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 29/11/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Gilberto Abramo

nomeando Gabriel Gabrich Sales Reis para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas.

Gabinete do Deputado Hélio Gomes

nomeando Paulo Henrique Melchiades Duarte para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas.

Gabinete do Deputado Inácio Franco

exonerando Maria Letícia Ferreira Araujo do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

nomeando Ambrosina Manoelita Vilela de Melo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

nomeando Anderson Marinho Rezende para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando Euzilâne de Souza Contin Bento do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;

nomeando Luis Roberto Pieroni para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Cleber Celso de Abreu para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/04, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00 e 5.310, de 21/12/07, assinou os seguintes atos:

nomeando Alexandre Augusto Silva Pereira para o cargo efetivo de Procurador, padrão VL-44, classe I, código AL-PR, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 11º lugar no concurso público;

nomeando Fernanda Machado Freitas para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Analista de Projetos Educacionais, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 5º lugar em concurso público;

nomeando Nidia Braz Boaventura Cota para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Analista de Recursos Humanos, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 6º lugar em concurso público;

nomeando Poliana Ferreira da Costa para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Analista de Recursos Humanos, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 7º lugar em concurso público;

nomeando Cecilia Oliveira Telles para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Analista de Recursos Humanos, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 8º lugar em concurso público;

nomeando Beatriz Gomes Chalfin Fecci para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Analista de Recursos Humanos, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 9º lugar em concurso público;

nomeando Ester Laodiceia Santos para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Bibliotecário, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 12º lugar em concurso público;

nomeando Sayonara Ferreira e Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Bibliotecário, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 13º lugar em concurso público;

nomeando Eliane Aparecida Resende para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor em Direito – Área I – Direito Constitucional e Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 22º lugar em concurso público;

nomeando Aline Rena Pereira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor em Direito – Área I – Direito Constitucional e Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 23º lugar em concurso público;

nomeando William Eustáquio de Carvalho para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor em Direito – Área I – Direito Constitucional e Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 24º lugar em concurso público;

nomeando Mateus Fernandes Vilela Lima para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor em Direito – Área I – Direito Constitucional e Administrativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 25º lugar em concurso público;

nomeando Márcio Cerqueira Batitucci para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Legislativo – Área IV – Meio Ambiente e Agropecuária, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 6º lugar em concurso público;

nomeando Cristiane Regina Reis Ribeiro para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Legislativo – Área V – Saúde Pública, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º lugar em concurso público;

nomeando Ana Paula Marques da Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 19º lugar em concurso público;

nomeando Lorena Vaz de Melo para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 20º lugar em concurso público;

nomeando Ana Cristina Erthal Rodrigues para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 22º lugar em concurso público, em razão da desistência do 21º;

nomeando Frederico Rodrigues Assumpção Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 23º lugar em concurso público;

nomeando Helen Alves Pedrosa para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 24º lugar em concurso público;

nomeando Virginia Bracarense Lopes para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 25º lugar em concurso público;

nomeando Eliziane Maria de Sousa Oliveira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 26º lugar em concurso público;

nomeando Gisela Palmieri Torquato para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 27º lugar em concurso público;

nomeando Renata Moura Avelar para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 28º lugar em concurso público;

nomeando Daniela alvarenga Salgado Gomes para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor do Processo Legislativo, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 29º lugar em concurso público;

nomeando Geraldo Otávio Porto de Paula para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Engenheiro Civil, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º lugar em concurso público;

nomeando Barbara Figueiredo Lima para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 19º lugar em concurso público;

nomeando Dinora Pereira de Oliveira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 20º lugar em concurso público;

nomeando Fabricio Marques de Oliveira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 21º lugar em concurso público;

nomeando Mayara Cristina da Silva Caldeira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 22º lugar em concurso público;

nomeando Fernanda Magalhães Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 23º lugar em concurso público;

nomeando Bernardo Abranches Esteves para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 24º lugar em concurso público;

nomeando Marina Pozzolini de Carvalho para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 25º lugar em concurso público;

nomeando Marina Pimenta Spinola Castro para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 26º lugar em concurso público;

nomeando Luiz Filippe Dutra Balona Passos para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista - Área I – Assessor de Imprensa, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 27º lugar em concurso público;

nomeando Isabel Maria Ballstaedt para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista – Área II – Editor de Texto de TV, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 17º lugar em concurso público;

nomeando Marcela de Assis Rocha para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista – Área III – Produtor de TV, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 12º lugar em concurso público;

nomeando Ricardo Beghini da Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista – Área V – Repórter de TV, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 15º lugar em concurso público;

nomeando Sidney Gomes e Silva Neto Para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista – Área V – Repórter de TV, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 16º lugar em concurso público;

nomeando Lourenço Cesar Menezes Santos para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Médico Cardiologista, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º lugar em concurso público;

nomeando Marcelo Sadi Cury para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Médico Cardiologista, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 5º lugar em concurso público;

nomeando José Roberto Fernandes Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Médico do Trabalho, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 3º lugar em concurso público;

nomeando Ronaldo Tiburcio Pereira Ribeiro para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Médico do Trabalho, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º lugar em concurso público;

nomeando Vitor Marques Peçanha Araújo para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Programador Visual - Área I - Designer, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 8º lugar em concurso público;

nomeando Marcelo Xavier Silva para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Programador Visual - Área II - Webdesigner, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 5º lugar em concurso público;

nomeando Rafael Soares de Oliveira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 26º lugar em concurso público;

nomeando Larissa Agostini Cerqueira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 27º lugar em concurso público;

nomeando Heloísa Helena Oliveira de Figueiredo para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 28º lugar em concurso público;

nomeando Ana Carolina de Andrade Aderaldo para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 29º lugar em concurso público;

nomeando Ivan Capdeville Júnior para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 30º lugar em concurso público;

nomeando Bernardo Costa Couto de A. Maranhão para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 31º lugar em concurso público;

nomeando Mara Adelaide Pessoa Dutra para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 32º lugar em concurso público;

nomeando Andréia Paulino Franco para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Redator-Revisor, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 33º lugar em concurso público;

nomeando Helson Cleyton Brandão para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Masculino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 51º lugar em concurso público;

nomeando Ricardo Barbosa Maciel para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Masculino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 52º lugar em concurso público;

nomeando Lucas Olandim Spinola Torres de Oliveira para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Masculino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 53º lugar em concurso público;

nomeando Humberto Faria Júnior para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Masculino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 54º lugar em concurso público;

nomeando Thiago Prodigios Schoenenkorb para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Masculino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 55º lugar em concurso público;

nomeando Wesley Pereira Pio Martins para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Masculino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 56º lugar em concurso público;

nomeando Kele Dias Leal para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Feminino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 13º lugar em concurso público;

nomeando Lívia Soares para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Policial Legislativo Feminino, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 14º lugar em concurso público.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 125/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 17/12/2012, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço global anual, através da internet, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em lavagem geral e revitalização de pintura em veículos automotores.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2012 .

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 124/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 13/12/2012, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a implantação do projeto de virtualização do ambiente computacional central da ALMG e fornecimento e instalação do sistema de armazenamento para "backup" em disco (desduplicador).

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$ 0,05 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.